

PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Matadouro da Carnes Valinho
Carnes Valinho, S.A.**

Processo de AIA nº 1146/2014

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a. Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.^a Lúcia Amorim

CCDR-LVT – Eng.^o João Gramacho

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste – Eng.^a Sandra Mateus

DRAP-LVT – Eng.^o Rui Sousa e Silva

junho de 2014

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--|---|---|---------------------|
| DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO | Matadouro da Carnes Valinho | | |
| TIPOLOGIA DE PROJECTO | Instalações destinadas ao abate de animais e preparação e conservação de carne e produtos à base de carne >= 50t/dia de carcaça bruta | Fase em que se encontra o projeto: | Projeto de execução |
| PROPONENTE | Carnes Valinho, S.A. | | |
| ENTIDADE LICENCIADORA | Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo | | |
| EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA | Horizonte de Projecto - Consultores em Ambiente e Paisagismo | | |
| AUTORIDADE DE AIA | CCDR LVT | | |
| COMISSÃO DE AVALIAÇÃO | Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro: <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Drª Helena Silva, Eng.ª Lídia Amorim e Eng.º João Gramacho • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Sandra Mateus • DRAP LVT - alínea h) - Eng.º Rui Sousa e Silva | Data: | 02-06-2015 |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Alínea f) do n.º 7 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro. | | |

| | |
|-----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DO PROJETO | <p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Carnes Valinho, S.A. tem como objetivo a regularização do seu Matadouro, uma vez que a capacidade instalada é de 187,5 t/dia com uma produção de 10 t/dia de transformados à base de carne, excedendo assim o limiar estabelecido na legislação (50 t/dia de carcaça bruta).</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação em avaliação localiza-se na localidade na freguesia de Alcanede, concelho e distrito de Santarém.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A empresa Carnes Valinho, SA exerce a atividade desde 1981, sendo detentora de uma instalação industrial em Alcanede onde se dedica ao Abate de Gado (CAE 10110) e Fabricação de produtos à base de Carne (10130).</p> <p>A instalação abrange uma área de cerca de 5,5ha, inserindo-se num terreno com cerca de 9.8ha e tendo uma capacidade instalada de 187,5ton de carcaça bruta/dia e uma produção de 10ton/dia de transformados à base de carne. A capacidade instalada de tratamento para carcaças corresponde a 2.500 suínos/dia, com uma média de 75kg de carcaça/suíno.</p> <p>A atividade da unidade industrial considera: o abate de suínos (incluindo leitões), a desmancha e o fabrico de preparados de carne de suíno e produtos à base de carne de suíno (cozidos e fumados), a fusão de gorduras de origem animal (banhas e torresmos) e a</p> |
|-----------------------------|--|

entrepostagem frigorífica de produtos de origem animal.

A instalação localiza-se em dois prédios urbanos, no Casal João Martins, sito na Rua da Cooperativa - S/N, da freguesia de Alcanede e descritos na Conservatória do Registo Predial de Santarém, que totalizam uma área de 98.280 m². Estes terrenos confrontam a Norte com a Terreno Industrial, a Sul com Terreno Industrial, a Nascente com Estrada Municipal n.º 1314 e a Poente com o ribeiro dos Pousios.

O conjunto edificado existente é composto por um núcleo central afeto à atividade industrial e restantes edificações com funções acessórias e de apoio à atividade principal. No prédio a Sul localizam-se apenas infraestruturas como o furo n.º 3, os depósitos de água e a casa de entrada de gás natural.

Nesta instalação não irá ocorrer ampliação.

Edificações existentes

| N.º | Designação | Área de Implantação (m ²) | Área de Construção (m ²) | Altura máxima (m) |
|-----|--|---------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 1 | Edifício do matadouro | 7.585 | 14.411 | 13,68 |
| 2 | Pavilhão de oficinas e armazém | 2.600 | 2.808 | 7,70 |
| 3 | Anexo e apoio ao matadouro | 1.070 | 1.070 | 10,28 |
| 4 | Parque de lavagem auto a Norte | 235 | 235 | 6,72 |
| 5 | Edifício de administração e refeitório | 415 | 1245 | 9,45 |
| 6 | Depósitos de água | 281,84 | 281,84 | 2,84 |
| 7 | Casa do Gás | 38,05 | 38,05 | 2,00 |
| 8 | Parque de lavagem auto a Sul | 98,82 | 98,82 | 5,45 |
| 9 | Posto de combustível | 23,8 | 23,8 | 3,00 |
| 10 | ETAR | 547 | 547 | 7,64 |
| | Total | 12.895 | 20.758 | |

Parâmetros urbanísticos

| Designação | Área de Implantação (m ²) |
|---|---------------------------------------|
| Área total da propriedade | 98.280 |
| Área de implantação total | 12.895 |
| Área de construção total | 20.758 |
| Área da propriedade associada ao processo A - Matadouro | 52.378 |
| Área da propriedade associada ao processo B - ETAR | 45.903 |

O aglomerado populacional mais próximo refere-se a Alcanede, a SW e com início a cerca de 550m da instalação, embora a uma distância mínima de 350m do limite da propriedade (habitações mais próximas). Destacam-se ainda algumas habitações isoladas a cerca de 225m a Sul da unidade, e o aglomerado populacional Além, a cerca de 700m a SE da propriedade.

Atualmente o número de trabalhadores afetos à produção é 35 homens e 55 senhoras, no total de 90 e que se encontram distribuídos pelos seguintes sectores de atividade produção, administrativos e manutenção e logística.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

A atividade desta unidade industrial consiste no abate de suínos (incluindo leitões), desmancha e fabrico de preparados de carne de suíno e produtos à base de carne de suíno (cozidos e fumados), fusão de gorduras de origem animal (banhas e torresmos) e entrepostagem frigorífica de produtos de origem animal.

Circuito funcional dos suínos

Os camiões de transporte de animais vivos dão entrada, seguindo diretamente do exterior para a zona de abegoaria. Terminada a expedição, os camiões deslocam-se para a higienização no parque de lavagens de viaturas.

A abegoaria é composta por vários parques, onde os animais repousam em média 12

horas antes de seguirem para o abate, que ocorre no dia seguinte. Durante o período de repouso os animais são sujeitos a uma dieta hídrica e antes do abate são sujeitos a um duche no sentido de reduzir o stress.

Os animais são transportados num cesto (4-6 por cada cesto) para o túnel de insensibilização composto por um sistema rotativo vertical de câmaras imersas em atmosfera de CO².

O animal é suspenso na via aérea pelo elevador e é imediatamente sangrado, na zona de sangria, ficando a sangrar durante todo o corredor de sangria. Esta zona é provida de um lava mãos e esterilizador, sendo a faca esterilizada entre cada animal.

O sangue proveniente da sangria é bombeado por gravidade para o sangradouro e pode ter dois destinos, ou segue para o cais de subproduto onde é cozido e expedido como subproduto, sendo recolhido por um operador licenciado na recolha de subprodutos ou é recolhido através de faca vampiro para bilhas de plástico de uso alimentar as quais após inspeção são refrigeradas até serem expedidas.

Após o corredor da sangria, os animais passam pela lavadora/flageladora, com aspersão de água à temperatura ambiente e passando por um sistema de escovas paralelas. Os animais passam de seguida para o túnel de escalda vertical onde a água quente (60°C) vai essencialmente facilitar a etapa seguinte, a depilação. Na depiladora, os suínos são libertados dos chambaris e sujeitos à depilação mecânica que ocorre num túnel horizontal, por meio de rotor de pás de borracha e injetores laterais de águas quente (56-57°C) que permitem remover as cerdas as quais serão encaminhadas por canhão para um silo localizado no cais de subprodutos onde ficarão armazenadas até serem expedidas como subproduto M2.

Através de uma manga de saída, as carcaças saem da depiladora para uma mesa de apoio onde manualmente são retiradas as unhas do pé e seguem suspensas nos ganchos na via aérea.

Depois de pendurados são içados na via aérea, numerados manualmente por operador que lhes retira as unhas da mão. Logo de seguida passam pela máquina de secagem e seguem para o chamusco. O chamusco realiza-se num túnel composto por bicos de gás natural cruzados que acionados por célula foto-elétrica sensível à passagem das carcaças e temporizadas a 6 segundos.

No final da zona, existe novamente uma máquina de lavagem com água fria que ajuda a retirar os restos de cerdas queimadas da superfície da carcaça. As cerdas e as unhas seguem para a secção de subprodutos animais.

Sempre suspensas no sistema de via aérea seguem para a zona de evisceração, onde se processa a abertura das carcaças que se expurga de todos os órgãos internos.

Terminada a evisceração, as carcaças suspensas são cortadas longitudinalmente através de uma serra elétrica, separando-as em duas meias carcaças. Segue-se a inspeção das carcaças por intermédio do corpo de inspeção sanitária. Em seguida é-lhes retirado as amígdalas, rins e banha e são classificadas através da leitura da espessura do toucinho por intermédio de uma sonda na face dorsal de cada carcaça.

Numa última fase as meias carcaças são carimbadas com a marca de salubridade, pesadas e etiquetadas dando então entrada no túnel de arrefecimento rápido contínuo onde permanecem cerca de 60-90 minutos de modo a baixar a sua temperatura superficial sendo posteriormente encaminhadas para os túneis de refrigeração final (T1, T2, T3 e T4).

Circuito da Sala da Desmancha, desossagem e Embalagem

Após a saída das meias carcaças da refrigeração, procede-se a uma limpeza e é-lhes cortadas as unhas da mão, chispe da mão, rabos e cabeça sendo encaminhadas para a sala da Desmancha. Nesta sala, a carne sofre diferentes tratamentos consoante o fim a que se destinam, ou podem ser expedidas diretamente em fresco para os clientes ou seguirem para o fabrico de produtos à base das carnes frescas.

Ao longo das passarelas existem mesas de apoio onde vários operadores trabalham as peças. No final do tapete rolante as peças já arranjadas são encaminhadas para uma superfície onde a operadora “clipsa” a carne com um cordel, para facilitar a pendura nos carros/fitas apropriados.

Todas as peças provenientes da Sala de Desmancha são carimbadas com marca de identificação e etiquetadas, é devidamente acondicionada e encaminhadas para as câmaras de conservação de refrigerados (C10, C11 e C12), onde uma parte aguarda até ao momento da expedição, e a outra parte será embalada já refrigeradas em caixas. Algumas das peças são encaminhadas para a câmara de apoio à Salsicharia (C4), outras

são encaminhadas para a Sala de Corte/Embalamento.

Numa descouratadora procede-se à separação da gordura do courato sendo que a gordura é colocada em carrinhos inox e colocada na câmara (C4), até à sua utilização. Esta pode ser usada no fabrico de produtos à base de carne, em preparados de carne, na produção de banha e torresmos ou toucinho através de uma máquina própria existente nesta sala.

Os restantes couratos vão por uma passadeira até caírem em “jaulas” de inox sendo posteriormente encaminhadas para o túnel de congelação. Após a congelação são transportados, por intermédio do monta-cargas, para a cave onde são armazenados na câmara de armazenamento de congelados, onde permanecem até ao momento da sua expedição. Nesta sala todo o tipo de produto pode vir a ser congelado sendo devidamente acondicionados, embalados em caixa de cartão, pesados e rotulados antes de serem encaminhados para o túnel de congelação.

É nesta sala que a partir de vários tipos de peça provenientes da Sala de Desmancha se obtêm vários produtos como por exemplo as tiras de entrecosto através do uso da serra, febras/costeletas através do corte com faca da peça de carne na mesa de apoio existente no centro da sala.

Nesta sala também se efetua o acondicionamento/embalamento de salsicha fresca e de espetadas, na embaladora de atmosfera protetora.

Preparados de carne

Salsichas

A carne necessária para satisfazer as encomendas é proveniente da câmara de apoio (C4) e encaminhada até à sala de fabrico de produtos transformados. Nesta sala a carne é picada na picadora e misturada com os respetivos condimentos e aditivos na misturadora. Os aditivos e condimentos foram previamente pesados na sala de pesagem de condimentos. Depois desta fase a massa obtida segue de imediato para a enchedora. Os produtos caem sob uma mesa de apoio sendo conduzidos por carros de inox até à máquina de embalagem em cuvetes com atmosfera protetora.

São posteriormente pesadas, rotuladas e armazenadas na câmara de conservação de refrigerados (C7).

Espetadas

A carne utilizada no fabrico das espetadas é proveniente da sala de Desmancha a qual é também armazenada na câmara frigorífica nº 4. O operador coloca a carne, pimentos e toucinho, por camadas, no molde para as espetadas. De seguida o molde é tapado e são colocados manualmente os espetos.

O molde é colocado na máquina de espetadas, que espeta a totalidade dos espetos e efetua o corte das espetadas. Após esta etapa procede-se à desenformagem das espetadas na mesa de apoio.

Terminado o fabrico das espetadas, estas são acondicionadas em cuvetes e seguem para o embalamento onde são termo-seladas na máquina de embalar com atmosfera protetora. Após esta etapa, as cuvetes são pesadas e etiquetadas, seguindo para a câmara de armazenamento de produtos embalados (C7).

Os preparados de carne são expedidos pelos cais 4-6, em tempos diferentes das carcaças/peças açougueiras.

Circuito processual de Transformados de carne

Fabrico de fumados

A carne proveniente da câmara de apoio (C4) é transportada até à sala de fabrico de produtos transformados. Nesta sala a matéria-prima é picada na picadora e misturada com os respetivos condimentos (previamente preparados na sala de pesagens) na misturadora. A massa obtida é colocada em carrinhos inox e vai maturar na câmara de maturação (C8), sendo posteriormente encaminhada novamente para a misturadora para finalizar a massa. Para alguns produtos não há maturação e a massa é de imediato encaminhada para a enchedora.

Depois de obtida a massa final efetua-se o enchimento e clipsagem. De seguida, os produtos são encaminhados para as estufas e/ou fumeiros. Após o tratamento térmico, os produtos arrefecidos seguem para a sala de embalamento, onde são colocados em sacos de plástico e termo-selados em atmosfera protetora. Alguns produtos são selados a vácuo. Após o embalamento, os produtos são pesados, rotulados e armazenados nessa mesma

sala ou na câmara de refrigeração de produtos embalados (C7), onde aguardam até à sua expedição.

Fabrico de cozidos

No caso dos fiambres, a carne proveniente da câmara de apoio (C4) segue para a sala de injeção de fiambres, onde passa na injetora e na tenderizadora, seguindo para a câmara de arrefecimento de fiambres (C5) que possui 2 bombos massajadores. A salmoura adicionada à carne é previamente preparada e armazenada no depósito de salmoura.

Após a massagem segue-se o enchimento e clipsagem a vácuo. Os fiambres são colocados na máquina de retração de fiambre, enformados e fechados na máquina para fechar formas de fiambre.

As formas são transportadas para a sala de cozedura, onde são colocadas nos tanques de cozedura. Depois de arrefecidos na câmara (C6) seguem para a sala de desenformagem de fiambres.

Após a desenformagem os fiambres são armazenados na câmara de armazenamento de produto embalado (C7).

No caso da mortadela todo o processo é feito na *cutter*, já no caso do filete afiambrado, as carnes são picadas na picadora, passam pela misturadora e vão maturar (pasta grossa), no dia seguinte passam novamente na misturadora após parte ter passado pela cutter (pasta fina). A massa obtida é colocada em carrinhos inox e segue para a sala de enformagem de fiambres, onde se efetua o enchimento, clipsagem e retração. O produto é colocado em formas, fechado na máquina de fechar formas de fiambre e colocado nos tanques de cozedura.

Após a desenformagem os produtos são colocados na câmara de arrefecimento rápido de fiambres (C6) e armazenados na câmara de armazenamento de produto embalado (C7).

No caso do afiambrado popular, as carnes são picadas na picadora e misturadas com os condimentos nos bombos massajadores localizados na câmara de arrefecimento de fiambres. Após a massagem, segue-se o enchimento, clipsagem a vácuo, retração, colocação nas formas e fecho das mesmas.

Após a cozedura o produto é arrefecido e segue para a desenformagem, o produto é colocado na câmara de arrefecimento (C6), pesado e rotulado, sendo armazenado na câmara de armazenamento de produto embalado (C7).

Fabrico de torresmos

A gordura proveniente da câmara de apoio ao fabrico (C4) é picada na picadora e transportada para a sala de fabrico de torresmos e banha, onde é colocada nos tanques de fritura. Após o processamento térmico, a gordura sólida junto com a banha líquida é descarregada pelo fundo dos tanques para carros standard, de modo a separar a fração líquida da sólida.

Segue-se o enchimento das formas dos torresmos e à prensagem dos mesmos. O restante é escorrido da gordura líquida e salgado para obtenção de torresmos soltos. Segue-se o corte e a embalagem dos torresmos, passando depois para a sala de pesagem e etiquetagem onde ficam armazenados até expedição final.

Fabrico de banha

No caso da banha, a gordura líquida obtida é bombeada dos tanques de fritura de torresmos para as cubas de decantação e arrefecimento onde são batidas. A banha é por sua vez embalada em baldes plásticos para uso alimentar, ficando armazenada na câmara de armazenamento de produto embalado (C7). A gordura líquida excedentária passa para uma cuba localizada no exterior da fábrica, sendo periodicamente recolhida por uma empresa autorizada.

Entrepasto frigorífico

A carne destinada à entrepostagem é recebida pelo cais de expedição de carcaças e peças açougueiras 2-3 e armazenada na câmara de conservação de refrigerados (CF2), onde aguarda até ao momento da sua expedição, pelos mesmos cais.

Consumos

O **abastecimento** de água é efetuado a partir da rede pública de abastecimento, fornecida pela empresa Águas de Santarém, E.M. S.A, e por três captações subterrâneas licenciadas (Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos nº A015984.2013.RH5 (Furo 1), da Autorização de Utilização nº 2011.000222.000.T.A.CA.SUB (Furo 2) e da

| | |
|--|---|
| | <p>Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos nº A015991.2013.RH5 (Furo 3)).</p> <p>De acordo com o título de licenciamento atribuído, estas captações estão classificadas para fins industriais.</p> <p>A água com origem subterrânea e proveniente da rede pública é armazenada num reservatório de 80 m³, sendo distribuída pela rede predial. A água subterrânea é sujeita a um tratamento de desinfeção por cloragem, antes do seu armazenamento no reservatório.</p> <p>O consumo médio mensal de água subterrânea é cerca de 14 000 m³, no total das três captações, e o consumo médio anual é 138 700 m³.</p> <p>O consumo de água da unidade industrial, reparte-se pelos seguintes usos: funcionamento da caldeira (26,6m³/dia); no processo produtivo (345,4 m³/dia); na estação de lavagem e na rega (159,4m³/dia) e no consumo humano (3,8 m³/dia).</p> <p>Relativamente às águas residuais, a unidade possui três redes independentes: rede de águas pluviais contaminadas; rede de águas residuais industriais; rede de águas residuais domésticas.</p> <p>As águas pluviais contaminadas provêm da área drenante relativa à zona de lavagem das caixas de carga e dos veículos e zona de abastecimento de combustível, e são encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos, seguindo para a ETAR biológica.</p> <p>As águas pluviais não contaminadas, provenientes das coberturas e dos pavimentos não contaminados, são encaminhadas para a linha de água existente, sem qualquer tipo de tratamento, a poente do edifício (ribeira dos Pousios).</p> <p>As águas residuais domésticas são produzidas nas instalações sanitárias e nos balneários, sendo o efluente recolhido através da rede predial e encaminhado para a rede exterior ramificada, partir da qual é conduzido para a estação de tratamento de águas residuais municipal (ETAR).</p> <p>As águas residuais industriais são produzidas na zona de abate, zona do estábulo, zona de desossa e desmancha e zona de transformação, sendo todas as águas residuais encaminhadas para a ETAR existente.</p> <p>A ETAR existente sofrerá uma remodelação, passando para uma capacidade de recepção de efluente de 700 m³/dia e incorporará os seguintes órgãos de tratamento: gradagem, tamisação, homogeneização, processo biológico por anóxica e lamas ativadas, lagoa de emergência e lagoa de lamas com descarga dos efluentes no ribeiro do Pousios. O caudal afluente atual é de 465 m³/dia.</p> <p>A descarga da ETAR já existente obteve licença de descarga nº 776/II/DSAI/07, tendo sido solicitada a sua renovação em 2013, contudo face à necessidade da unidade se sujeitar a avaliação de impacte a emissão da licença de descarga não foi renovada.</p> <p>As lamas produzidas no sistema de tratamento são recolhidas pela empresa Camponatura, Lda.</p> <p>Considerando a volumetria da lagoa 2 e a produção de lamas estimada, a capacidade de retenção seria de cerca de 11 meses, afirmando o proponente querer armazenar apenas o equivalente a 6 meses de produção.</p> <p>Energia</p> <p>Em termos energéticos a Carnes Valinho, consumia até 2013 quatro formas de energia, a energia elétrica, o fuelóleo, o gás propano e o gasóleo. Em abril do ano 2013 o gás propano e o fuelóleo foram substituídos por gás natural.</p> <p>A energia elétrica está presente em praticamente todos os processos, nomeadamente para acionamento de motores, máquinas, câmaras de frio, comando e iluminação dos diferentes espaços. O gás natural, por seu lado, é consumido nas caldeiras, para produção de vapor e aquecimento de água quente a ser utilizada no processo, bem como no chamuscador da linha de abate de suínos. O gasóleo é usado na frota automóvel.</p> <p>Em termos de energia elétrica atualmente a instalação encontra-se a ser fornecida pela Endesa, com um contrato de fornecimento de energia elétrica em média tensão. A empresa dispõe de um Posto de Transformação com uma potência instalada de 1.250 kVA e de um gerador de emergência com uma potência de 90 kVA.</p> <p>Face aos consumos de energia, a empresa desde 2010 que se encontra abrangida pelo Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia - SGCIE (D.L. nº71/2008, 15 de Abril) sendo considerada uma empresa consumidora intensiva de energia (consumos superior a 500 Tep/ano).</p> |
|--|---|

Em média o consumo global de energia da Carnes Valinho é de 1392,83 tep.

Resíduos

Os resíduos resultantes da preparação e processamento de carne e sangue são encaminhados para uma unidade de transformação de subprodutos (ITS, SA), destinando-se à indústria de fabrico de alimentos compostos para animais.

Atualmente, no que se refere às lamas provenientes da ETAR são retiradas da ETAR diretamente para transporte pela empresa Camponatura, Lda, sendo destinadas à compostagem para futura valorização. São sujeitas a armazenamento temporário dentro da unidade.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)

O PROT OVT, publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, estabelece a estratégia e diretrizes para o desenvolvimento territorial nos territórios das NUTS III do Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo. O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas, estabelecendo recomendações e um quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação, obrigando as entidades responsáveis pelos atos administrativos a fundamentar a decisão aprovada, sempre que não respeite as orientações do PROTOVT.

Relativamente às opções estratégicas de base territorial as atividades agropecuárias enquadram-se no eixo estratégico 4 - Descobrir novas ruralidades - estabelece como objetivo estratégico: *“Uma função económica baseada na prática de atividades agrícolas de tipo agro-comercial capazes de serem competitivas no contexto de mercados cada vez mais alargados e concorrenciais e respeitadoras do ambiente, segurança alimentar e bem-estar animal”*. Ainda no Eixo 4 é estabelecido como objetivo estratégico: *“Incrementar e consolidar, de forma sustentável, a competitividade das fileiras de produção agrícola, florestal e agropecuária, valorizando os produtos de grau elevado de diferenciação e qualidade, e garantindo uma valorização ambiental, paisagística, da biodiversidade e dos recursos naturais, e da valência turística dos espaços rurais.”*

De acordo com o Modelo Territorial do PROT OVT a área do projeto tem o seguinte enquadramento:

- Sistema Urbano e Competitividade:

Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta de produção e olivicultura.

Rede Complementar - Paisagem Notável: “Lezíria do Tejo”

Relativamente às Paisagens Notáveis e atendendo as características do projeto, as diretrizes do PROT OVT referem que:

“As câmaras municipais que possuam áreas com Paisagens Notáveis em comum devem articular-se, sempre que se revele pertinente, assumindo objetivos comuns de manutenção do valor paisagístico e económico que lhes está associado”;

“Nas áreas identificadas como Paisagem Notável, atender à elevada sensibilidade, à intrusão visual induzida pelo edificado e à implantação de infraestruturas, devendo estes considerandos ser abordados nas decisões quanto à localização de novas atividades no território”

- Riscos
 - Perigo de Incêndio - Moderado
 - Perigosidade Sísmica - Elevada

Relativamente aos Padrões de Ocupação do Solo identifica-se a subclasse - “Áreas Agroflorestais” a Unidade Territorial - “7-Oeste Florestal”, em que as normas específicas de carácter territorial a aplicar ao projeto são as seguintes:

Norma 6 - *“Manter manchas agrícolas no contínuo florestal”*

Norma 7 - *“Definir condições para a modernização e ampliação das unidades agropecuárias, designadamente para*

garantir o cumprimento de normas relativas à higiene, bem-estar animal e ambiente, nos termos da legislação aplicável (ex. ENEAPAI)";

Face ao exposto considera-se que o projeto se enquadra nas normas e diretivas do PROT OVT

Plano Diretor Municipal de Santarém (PDMS)

Segundo a Planta de Ordenamento do PDMS, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º111/95, de 24 de outubro, com as subsequentes alterações, correções e retificações, a área onde se localizam as instalações do Matadouro da Carnes Valinho inserem-se em "Espaços Industriais" - caracterizados e regulamentados no art.º 61º do RPDMS. São espaços predominantemente destinados a atividades transformadoras, podendo integrar outras atividades e serviços próprios de apoio ao desenvolvimento, devendo de ser respeitados os seguintes parâmetros urbanísticos a aplicar ao lote:

- *Volumetria < 5m²/m³*

O projeto cumpre o disposto, uma vez que possui uma volumetria de 1,47m²/m³

- *Afastamento mínimo em relação às bermas das vias: 10 metros*

O projeto cumpre o disposto, uma vez que o afastamento mínimo às bermas da CM1314 é de 12 metros

- *Afastamento mínimo em relação ao limite lateral do prédio: 6 metros*

O projeto cumpre o disposto, tendo em conta que as instalações distam a mais de 6 metros do limite do prédio.

Face ao exposto, verificou-se a conformidade das edificações do Matadouro com as condições e parâmetros regulamentados.

Relativamente às instalações da ETAR, estas inserem-se em "Espaços Agroflorestais" (integrados na RAN), identificados e regulamentados pelo art.º 65º do RPDMS.

O n.º 2 do art.º 65º remete os usos e atividades passíveis de instalação nos Espaços Agroflorestais para o Quadro de Compatibilidades presente no Anexo II do RPDMS.

Atendendo à publicação da 11ª alteração por adaptação Aviso (extrato) n.º 12475/2013, de 8 de outubro, que procede à última atualização do Quadro de Compatibilidades, a instalação de *infraestruturas* (ETAR) nos "Espaços Agroflorestais na RAN" é compatível.

As instalações da ETAR ao afetar áreas da REN deverão considerar-se os "Espaços Agroflorestais" em áreas da REN constantes no Quadro de Compatibilidades, tratando-se de uma *infraestrutura* é compatível.

Quanto à conformidade da ETAR com os "Espaços Agroflorestais" aplicam-se as normas e parâmetros de edificabilidade constantes no art.º 67º da 10ª alteração ao PDM de Santarém, publicado pelo Aviso n.º 1238/2013, de 25 de janeiro, que são:

1 – Aplicável somente na autorização de edificações destinadas à habitação isolada unifamiliar;

2 – Aplicável somente aos "Espaços Agrícolas não integrados na RAN";

3 – "Para outros usos que, de acordo com o Quadro de Compatibilidades – Anexo II sejam compatíveis com o Espaço Agroflorestal, bem como, para ampliação das construções existentes e construção de anexos admite-se a edificação, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior a 3 000m²:"

O projeto cumpre os parâmetros de edificabilidade, uma vez que a área total do terreno é de 98.280,00m²

Anexos: Área Total de Construção (ATC) < 0,04 da área total do terreno, com o máximo de 2 000m²:"

Os anexos detêm 547,00m² de ATC o que representa 0,005 (547/98.280) da área total do terreno, pelo que se verifica o cumprimento dos parâmetros,

4 – "As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água potável e energia elétrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respetivas obras de infraestruturas.;"

O projeto cumpre o disposto no n.º 4, uma vez que é garantido o acesso automóvel, água potável, energia elétrica e as águas residuais são tratadas em ETAR.

5 – "O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam";

O projeto cumpre o disposto no n.º 5, tendo em conta que o tratamento das águas residuais na ETAR visam o cumprimento dos parâmetros de qualidade estabelecidos no DL n.º236/98, de 1 de agosto, acautelando assim os terrenos onde se implantam.

6 – Aplicável somente nos “Espaços Agrícolas não integrados na RAN”;

7 – Aplicável quando existam edifícios ou conjuntos de edifícios com interesse arquitetónico reconhecido pela Câmara Municipal (não é o caso);

8 – “A Câmara Municipal poderá estabelecer por postura municipal regras específicas a que deverão obedecer as construções previstas neste artigo, no que se refere a localização, volumetria e aspeto exterior, por forma a garantir que o equilíbrio da paisagem não seja perturbado”;

É declarado pelo proponente que o projeto cumpre com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), designadamente no que concerne ao n.º de lugares de estacionamento e dimensionamentos regulamentares quanto a muros e vedações, contudo a sujeição, ou não, destas regras será da competência da CM de Santarém,

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Segundo a Carta da REN do concelho de Santarém, publicada pela RCM n.º 68/2000, de 1 de junho, alterada pelo Aviso n.º 5372/2013 de 22 de abril, pela Portaria n.º 897/2009, de 14 de agosto, e pela Portaria n.º 144/2014 de 15 de julho, a área onde se localiza a ETAR, insere-se em áreas classificadas na REN.

Apenas uma parte do terreno interfere com REN - “áreas de infiltração máxima,” atualmente designadas de “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”. As edificações não se localizam em REN. A área afeta à ETAR localiza-se maioritariamente em REN, e inclui duas lagoas.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 20º do DL n.º 239/2012, a construção de ETAR constitui uma ação interdita, sendo, no entanto, passível de ser considerado compatível com os objetivos da REN desde que, tal como referido no n.º 3 e 4º do mesmo artigo, observe cumulativamente o seguinte:

1. Conste do Anexo II do mesmo DL.

O Anexo II do DL n.º 239/2012 inclui no seu capítulo II a instalação de infraestruturas, e mais especificamente a seguinte ação: “*infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem*” (alínea d), sendo esta ação compatível com o sistema em presença e sujeita a comunicação prévia à CCCR.

2. Não coloque em causa as funções das respetivas áreas nos termos do Anexo I do mesmo DL.

Relativamente às funções desempenhadas pelas “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” (conforme especificadas na alínea d) da seção II do Anexo I do DL n.º 239/2012), e abaixo identificadas, analisa-se, de seguida, a sua afetação pelo projeto.

- i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos.
- ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água.
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio.
- iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobre-exploração dos aquíferos.

De acordo com o EIA a presença das lagoas em “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” não afeta as funções desempenhadas por estas áreas, já que a constituição das formações geológicas locais é predominantemente argilosa, principalmente até aos 100 metros, induzindo assim uma proteção natural aos níveis aquíferos. O EIA defende também que a área ocupada representa apenas 0,0013% do total da massa de água subterrânea.

Relativamente à remodelação da ETAR solicitada pela CA, o aditamento propõe uma reconversão do sistema, com a reutilização de alguns órgãos de tratamento e substituição de outros. O proponente pretende proceder ao armazenamento das lamas resultantes do processo de flotação na lagoa 2, após impermeabilização da mesma com tela.

Sobre este assunto, a Agência Portuguesa do Ambiente - APA/ARH do Tejo e Oeste, não concorda com a avaliação de impactes efetuada no EIA e respetivos aditamentos, e considera o seguinte relativamente à hidrogeologia: “a área de projeto localiza-se no sistema aquífero Maciço Calcário Estremenho, o qual engloba formações calcárias carsificadas e formações sedimentares (como é o caso das formações geológicas subjacentes à instalação). No entanto, as lagoas em questão inserem-se em formações aluvionares recentes, caracterizadas por elevada permeabilidade e que possuem ligação hidráulica com as camadas aquíferas mais profundas”. Por este motivo, considera a APA/ARH do Tejo e Oeste, que a impermeabilização da lagoa 1 com uma camada de argila é insuficiente no que diz respeito à proteção da qualidade da água do aquífero, uma vez que esta apenas retardará a infiltração dos efluentes e contaminantes, que por drenância lenta acabarão por se infiltrar nas aluviões subjacentes”.

Esta entidade considera também que a lagoa 2 é inadequada para o armazenamento das lamas de flotação, uma vez que poderá ser necessária a entrada de maquinaria na lagoa, o que poderia provocar a deterioração da tela de impermeabilização (prevista no projeto agora em análise).

Considera, ainda, que a lagoa 2 deverá ser desativada, limpa e ser reposta a situação inicial (existente antes da intervenção no âmbito da exploração), no que respeita ao relevo natural do terreno; e propõe que seja equacionada uma alternativa para o armazenamento/ tratamento das referidas lamas.

Relativamente à lagoa de emergência (lagoa 1) a APA/ARH do Tejo e Oeste sugere também a sua desativação e propõe uma localização alternativa, fora de REN.

Importa também notar que, em 29-8-2014, a CCDRLVT rejeitou uma comunicação prévia (no âmbito do RJREN) referente à legalização da ETAR em questão, tendo por fundamentos o facto de o processo de legalização do edifício do matadouro ainda não estar concluído junto da autarquia, e o parecer da APA/ARH do Tejo e Oeste, que exigia a impermeabilização artificial das duas lagoas bem como a obtenção do respetivo título de ocupação de domínio hídrico no que diz respeito à descarga na linha de água.

Face ao exposto, considera-se que o projeto agora em análise, nomeadamente o funcionamento da ETAR instalada na propriedade, poderá colocar em causa as funções desempenhadas pelo sistema biofísico em presença, em especial a garantia da proteção da qualidade da água dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais).

Assim, se se proceder à desativação das lagoas e realocização para fora da REN da lagoa 1, considera-se possível a viabilização do projeto.

3. Observe as condições definidas na Portaria nº 419/2012 de 20 de dezembro.

A alínea d) do ponto II do Anexo I da Portaria nº 419/2012 dispõe que *“a pretensão pode ser admitida desde que sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas”*.

Por fim, o artigo 2º da Portaria nº 419/2012 dispõe que apenas são admissíveis os usos e ações que cumpram os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares (IGT).

Face ao exposto, tendo em conta o sistema de REN em causa, as deficiências de funcionamento do sistema de tratamento das águas residuais, que levaram já à ocorrência de derrames no solo e contaminação da água da ribeira dos Pousios, e ao parecer emitido pela APA, considera-se de emitir parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Desativação das lagoas 1 e 2, respetiva limpeza e reposição da situação inicial no que respeita ao relevo natural do terreno.
- Caso a lagoa de emergência (lagoa 1) seja construída no local proposto pela APA, prever a sua impermeabilização com tela artificial.
- Implementação das medidas de minimização e dos planos de monitorização propostos.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Segundo a Carta de Condicionantes do PDMS, o projeto interfere com áreas integradas na RAN.

Consultada a ERRA LVT, esta entidade informa que:

“... o projeto objeto do EIA em questão interfere com solos integrados na RAN, designadamente numa área de 5393.35 m² correspondente à ETAR da unidade industrial “Matadouro de Carnes Valinho”, e que a sua viabilidade, no âmbito do regime jurídico da RAN, foi objeto de parecer concordante deliberado, por unanimidade, na reunião da ERRALVT ocorrida em 02/04/2014 ...”

Conclusão Setorial

Nestes termos, quanto ao descritor Ordenamento do Território, conclui-se que o projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROT OVT, conforma-se com o PDM de Santarém e apresenta viabilidade nos usos/ações compatíveis com o Regime jurídico da REN e Domínio Hídrico desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- Desativação das lagoas 1 e 2, respetiva limpeza e reposição da situação inicial no que respeita ao relevo natural do terreno.
- Caso a lagoa de emergência (lagoa 1) seja construída no local proposto pela APA, prever a sua impermeabilização com tela artificial.

Recurso Hídricos

Recursos hídricos subterrâneos

Caracterização da situação de referência

Aspetos quantitativos

A área em estudo localiza-se sobre 3 massas de água subterrâneas: o Maciço Calcário Estremenho (MCE), a Orla Ocidental Indiferenciada de bacias do Tejo e bacias do Tejo-Sado, margem direita. Contudo, é o MCE que ocupa maior parte da área, com formações não carsificadas, impermeáveis. Na proximidade existem 12 captações privadas e de abastecimento público.

No que respeita à profundidade do nível da água na área de estudo refere-se o seguinte:

- Nas formações jurássicas e cretácicas que constituem o MCE, a profundidade do nível da água varia em função da espessura das camadas argilosas. Nas captações desativadas da Empresa de Águas de Santarém (EAS), localizadas na Aldeia de Além e Gançaria os níveis eram, à data de construção das captações, repuxantes devido às espessas camadas argilosas. Nas captações localizadas na formação jurássica, temos apenas 2 níveis, na captação com o ID7 a 27 metros de profundidade e na captação com o ID12 a 45 metros de profundidade; contudo, tendo em conta a diferença de cotas altimétricas entre cada captação, é de supor que se trata do mesmo nível. Estes níveis estão de acordo com as profundidades indicadas na estação do SNIRH acima referida, estando esta implantada no Cretácico, podendo estar, contudo, a captar no jurássico;
- Nas formações que constituem a Orla Ocidental Indiferenciada da Bacia do Tejo não existem praticamente dados; contudo, tendo em conta a única captação com dados (ID2), supõe-se que as condições sejam exatamente as mesmas, isto é, níveis em função da espessura das camadas argilosas. Por exemplo, à data da construção das captações AC1 e AC2 da EAS, em Amiais de Baixo, localizadas nas formações Eocénicas-Oligocénicas, o nível de água era repuxante; contudo, tendo em conta a posição dos ralos da captação com o ID2, é possível que existam nesta área níveis a profundidades da ordem dos 50 metros.

Quanto à hidrogeologia, a área de projeto situa-se no sistema aquífero Maciço Calcário Estremenho (T20). As formações aflorantes na área da instalação são do tipo detrítico e aparecem vários tipos de litologias: areias e argilas de aluviões recentes, numa parte; Argilas e arenitos de Bombarral, noutra parte e, por fim, Arenitos de Ameais de idade cretácica na área a SE da instalação, constituídos essencialmente por arenitos grosseiros, por vezes conglomeráticos, arcóscicos, argilosos, com alugam intercalações lenticulares de argilas. Segundo Zbyszewski et al. (1960,) esta formação possui 200 metros de espessura.

Os aquíferos locais intersectados pela instalação são do tipo poroso e, consoante a formação aflorante, são de natureza livre (aluviões) ou confinado (arenitos de Ameais). A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação e por drenância a partir de linhas de água superficiais, no caso dos aluviões e por infiltração direta da precipitação e alguma ligação hidráulica com as formações do Jurássico inferior do Maciço Calcário Estremenho, no caso dos Arenitos de Ameais. A produtividade média nas aluviões é de 40,0 L/s, enquanto nos Arenitos de Ameais é de 11,1 L/s. A formação Argilas e arenitos de Bombarral, possui pouca importância aquífera e a permeabilidade das rochas é pequena, porquanto é constituída por sequências de arenitos e de argilitos, em que as intercalações argilosas são frequentes. As captações referenciadas como Furo 1 e Furo 2 captam nesta última formação. A captação Furo 3 capta nas aluviões, segundo os nossos registos, enquanto segundo o promotor, capta nas camadas aquíferas dos Arenitos de Ameais.

Segundo o EIA as principais direcções de escoamento na área do projeto são N-S, no sentido Sul, nas formações detríticas do MCE (Argilas e arenitos do Bombarral e Arenitos de Ameais).

O abastecimento de água para o processo produtivo e para as instalações sanitárias será feito a partir de três furos com título de utilização para atividade industrial. A empresa também recebe água da rede pública, para consumo humano e uso doméstico e para reserva para o uso industrial, no caso de ocorrer alguma anomalia com os furos. A água que abastece as instalações sanitárias é misturada com a água proveniente dos furos, antes de ser conduzida às instalações sanitárias.

Aspetos qualitativos

Segundo o Planos de Gestão da Rede Hidrográfica (PGRH) do Tejo, a massa de água subterrânea do MCE e da orla Ocidental indiferenciado da Bacia do Tejo, encontra-se em bom estado químico.

Quanto à vulnerabilidade à contaminação dos aquíferos locais, o EIA considera que a zona das aluviões possui uma vulnerabilidade alta devido à sua ligação hidráulica com as linhas de água superficiais (V3), a zona das Argilas do Bombarral e dos Arenitos de Ameais, possuem uma vulnerabilidade média (V4).

Quanto à qualidade das águas subterrâneas foram feitas análises à água bruta dos três furos da propriedade e a qualidade apurada foi A2, devido ao parâmetro Azoto Amoniacal.

De acordo com a monitorização de 2013 aos furos existentes na unidade, os valores registados não ultrapassam os valores máximos recomendados e admissíveis do Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto.

Usos

A nível regional a entidade responsável pelo abastecimento público é a empresa de águas de Santarém, EM, S.A. (EAS). O sistema de Alcanede é constituído por 2 captações desativadas e 4 reservatórios de distribuição abastecidos pelos sistemas de abastecimento de Amiais de baixo e da Gançaria. No município existem 40 captações subterrâneas para abastecimento público; contudo na proximidade da área de estudo, existe duas captações designadamente a captação JK10A a cerca de 3 km e PS23 a 2,7 km do projecto, ambas perimetros de protecção. No município vizinho de Alcanena as captações mais próximas são as de Olhos de Água, pertencentes à EPAL, com perímetro de protecção alargado, que fica a 2,2 km de distância do matadouro. Dentro da área da unidade, existem 3 captações subterrâneas (ID5, ID6, ID12), licenciadas para actividade industrial, com profundidade superior a 200 metros. Na envolvente existem ainda 12 captações subterrâneas privadas, licenciadas, ficando a mais próxima a 250 metros da unidade, com fins de abeberamento para gado.

Na unidade, a água consumida provem da rede pública para usos no refeitório e instalações sanitárias e de 3 captações subterrâneas para fins de actividade industrial, representando este cerca de 64% do consumo de água total.

Avaliação de impactes

Fase de exploração

O proponente considera que as extrações anuais nos três furos da instalação não constituem um impacto na quantidade, uma vez que não existem reclamações até à data, e que os volumes mensais extraídos não ultrapassam o que está autorizado nos respetivos títulos e dado os níveis freáticos se encontrarem a 40-50 m de profundidade, ou superiores, (captação ID12) e o confinamento das camadas aquíferas na área de projeto.

O EIA identifica impactes na qualidade das águas subterrâneas, resultantes da ocorrência de situações ocasionais de derrame de águas residuais e do esgotamento da ETAR. Estes impactes são classificados como negativos, possíveis, temporários, reversíveis, diretos, de magnitude e significância reduzidas.

Recursos hídricos superficiais

Caracterização da situação de referência

Aspetos quantitativos

O projeto em estudo, insere-se na bacia hidrográfica da ribeira de Alcanede, pertencente à sub-bacia da Vala de Azambuja, estando esta integrada na sub-bacia de rio Maior, na margem direita do rio Tejo. O limite poente da propriedade, coincide com o ribeiro de Pousios, que é afluente da ribeira de Alcanede. O ribeiro de Pousios possui 2,9 km de comprimentos e uma área drenante de 2,6 km², com regime temporário.

Dentro da propriedade nasce ainda outra linha de água afluente à ribeira de Pousios para a qual o EIA não prevê qualquer alteração de traçado, de condições de escoamento ou qualquer descarga.

Os dados de escoamento existentes no PGRH do Tejo respeitam à sub-bacia do rio Maior, apresentando valores na ordem dos 236 hm³ anuais. Não existem áreas inundáveis na proximidade. Existe registo de inundações a 13 km, associado à ribeira de Fráguas.

Aspetos qualitativos

A qualidade de água da área em estudo foi aferida, tendo em conta os dados de monitorização da qualidade do rio Maior, medidos na estação Ponte de Freiria. Os dados relativos aos anos de 2009 a 2011, permitem concluir que a água não possui qualidade para qualquer uso, devido à presença excessiva dos parâmetros Azoto amoniacal e CBO₅.

Fontes de poluição

De acordo com o PGRH do Tejo, na área em estudo, a poluição tóxica está associada à descarga de ETAR e fossas, seguida de poluição difusa proveniente de agricultura e pecuária. Na envolvente, não existem infraestruturas de saneamento municipal.

A unidade localiza-se em zona de baixa a intermédia vulnerabilidade à poluição.

A população do concelho está coberta com rede de abastecimento de água em 100%. A rede de drenagem de águas residuais chega a 63% da população e só 59% dos efluentes domésticos são tratados em ETAR. O sistema de saneamento instalado serve 30.000 habitantes equivalentes.

De acordo com os dados de campo recolhidos, não foram identificados quaisquer outros pontos de descarga na ribeira de Pousios, a montante ou a jusante das instalações do matadouro da Carnes Valinho.

Avaliação de impactes

Fase de exploração

Segundo o estudo, o impacto da actividade nos recursos hídricos superficiais poderá ser causado pela descarga da ETAR na ribeira do Pousio, com valores dos parâmetros acima dos estabelecidos no Anexo XVIII do Decreto-Lei nº

236/98 de 1 de Agosto. Apresentam dois resultados analíticos relativos ao mês fevereiro e maio de 2013, evidenciando incumprimento dos parâmetros SST, CQO, no mês de fevereiro e de Azoto total e Fósforo total, no mês de maio. O EIA considera ainda a possibilidade de derrame de efluente no solo por falta de capacidade de retenção da ETAR, levando a impacte negativo, possível, temporário e reversível, directo e de magnitude e significância reduzida.

O impacte na ribeira de Pousios dever-se-á a má qualidade do efluente descarregado, podendo ser revertida com o controlo rigoroso dos limites de descarga da ETAR, por forma a cumprir os valores limite de qualidade da água, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/1998, de 1 de Agosto e reter o efluente em situações de incumprimento. A ETAR está a ser sujeita a alterações/remodelação, de modo a minimizar e anular os impactes na ribeira, nomeadamente, introdução de lagoa de emergência com capacidade de reter o efluente relativo a dez dias de laboração (700 m³/dia).

Conclusão setorial

Trata-se de uma unidade existente com atividade não regularizada e com um histórico de impactes nos recursos hídricos nomeadamente na ribeira de Pousios. O sistema de tratamento existente, localizado na quase totalidade em área de REN, inclui um sistema de tratamento biológico, seguido de duas lagoas atualmente sem qualquer impermeabilização artificial, com leitos de secagem de lamas para tratamento de lamas produzidas.

Dadas as deficiências de funcionamento do sistema de tratamento, o EIA propõe uma reconversão do sistema, com reutilização de órgãos de tratamento e substituição de outros.

O abastecimento de água à unidade é feito essencialmente por captação subterrânea, sendo utilizada a rede pública apenas para consumo humano ou em situações de emergência.

No que respeita à drenagem natural do terreno, existe uma linha de água com início na propriedade, na qual não se prevê qualquer alteração, e outra linha de água mais expressiva denominada ribeira de Pousios, onde ocorre a descarga de águas pluviais e residuais. Ambas as linhas de água apresentam escoamento temporário.

De um modo geral, concorda-se com a caracterização da situação de referência.

No que se refere à reconversão da ETAR, de acordo com a Adenda ao EIA o proponente pretende proceder ao armazenamento das lamas resultantes do processo de flotação na lagoa 2, após impermeabilização da mesma com tela. Considerando a volumetria da referida lagoa e a produção de lamas estimada, a capacidade de retenção seria de cerca de 11 meses, afirmando o proponente querer armazenar apenas o equivalente a 6 meses de produção.

Deste modo, considera-se que a solução lagoa 2 é inadequada para o armazenamento das lamas de flotação dada a eventual necessidade de entrada de maquinaria na lagoa que poderá provocar deterioração da tela de impermeabilização. Assim, em sede de licenciamento da descarga de águas residuais da ETAR e antes do licenciamento do exercício da atividade, deverá ser equacionada e aprovada pela APA/ARH do Tejo e Oeste, uma alternativa para o armazenamento e/ou tratamento das referidas lamas. Salienta-se que a solução a equacionar terá que apresentar o mesmo nível de proteção ambiental, no que respeita às massas de água, das instalações de armazenagem e tratamento de lamas nos termos do Decreto-Lei nº 276/2009, de 2 de outubro, ou seja, os locais de armazenamento terão de ser impermeabilizados e cobertos.

A lagoa deverá, assim, ser desativada, limpa e ser reposta a situação inicial, existente antes da intervenção no âmbito da exploração, no que respeita ao relevo natural do terreno.

No que se refere à avaliação de impactes, não se concorda com a avaliação de impactes no que diz respeito à qualidade e à quantidade das águas subterrâneas, e no que diz respeito à manutenção de algumas das funções da REN - Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos, se o projeto se mantiver como o proposto no EIA, Aditamento, Alegações e Adenda.

A área de projeto localiza-se no “Maciço Calcário Estremenho”, como é afirmado na Adenda ao EIA, mas esta designação deverá referir-se ao sistema aquífero Maciço Calcário Estremenho, o qual engloba formações calcárias carsificadas e formações sedimentares (caso das formações geológicas subjacentes à instalação).

As referidas lagoas inserem-se em formações aluvionares recentes, caracterizadas por elevada permeabilidade e que possuem ligação hidráulica com as camadas aquíferas mais profundas.

O proponente alega que o risco de cheias e inundações não se verificará porque o caudal de descarga da ETAR é muito pouco expressivo relativamente à capacidade de vazão da ribeira de Pousios.

Por outro lado, o proponente, alega ainda, que as lagoas 1 e 2 do sistema de tratamento dos efluentes serão impermeabilizadas, o que evitará a infiltração em profundidade do efluente e das escorrências das lamas. Apesar da impermeabilização da lagoa 1 com uma camada de argila, esta apenas retardará a infiltração dos efluentes e contaminantes, que por drenância lenta acabarão por se infiltrar nas aluviões subjacentes. Este facto, conjugado com as alterações litológicas no solo subjacente às lagoas, devido ao aterro das areias com camadas argilosas comprometerá as funções de recarga de aquíferos.

Assim, não se compreende como é que uma área de máxima infiltração (área estratégica de proteção e recarga de aquíferos) que seja impermeabilizada, promovendo a retenção das águas em superfície, em detrimento da sua infiltração em profundidade, possa contribuir para “Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações,

de seca extrema e de contaminação e sobreexploração de aquíferos”.

Por outro lado, comprometerá a função de *contribuição para a protecção da qualidade da água*, porque os contaminantes infiltrar-se-ão embora de forma atenuada.

Considera-se que as lagoas deverão ser desativadas, podendo a lagoa de emergência ser construída a Sul e Sudeste da propriedade, onde afloram os Arenitos de Ameais, que apesar de serem permeáveis e possuírem boa aptidão aquífera, não estão em zona classificada como REN - Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos. Considera-se que neste local deverá ser monitorizada na mesma, a qualidade das águas subterrâneas, tendo em conta a preservação do recurso para usos futuros, tais como o abastecimento público, como já acontece em áreas vizinhas neste tipo de formação rochosas.

Face ao exposto, considera-se de emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

1. Desativação das lagoas 1 e 2, a excluir das áreas de REN onde estão implantadas;
2. Caso a lagoa de emergência seja construída no local proposto pelo APA/ARH do Tejo e Oeste, prever medidas de gestão ambiental que incluam a possibilidade de impermeabilização das lagoas com tela, tendo em conta a evolução dos resultados da monitorização da qualidade;
3. Verificação, em fase de licenciamento ambiental, das licenças de descarga de águas residuais e de descarga de águas pluviais
4. Deverá ser assegurado que a água destinada ao consumo humano nunca se mistura, não utiliza a mesma rede onde circula a água para uso doméstico e industrial provenientes dos furos e classificada para uso industrial.
5. Implementação das medidas de minimização
6. Implementação do plano de monitorização proposto.

Solo e Uso do Solo

Atendendo a que a unidade industrial já se encontra construída, com os edifícios e também com pavimentação de arruamentos de acesso, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade prende-se com eventuais contaminações dos solos. No entanto, com uma correta separação e armazenamento de resíduos e tratamento de efluentes, não são expectáveis impactes negativos nos solos.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização apresentadas no presente parecer.

Ambiente Sonoro

A instalação do matadouro da Carnes Valinho, S. A. já se encontra instalada, tratando-se de uma atividade em processo de regularização, em que o objeto de estudo incide numa instalação já em laboração, assim a Avaliação de Impactes Ambientais abordará o projeto na fase de exploração da atividade.

O matadouro situa-se no Casal João Martins, na freguesia de Alcanede e concelho de Santarém. De acordo com o EIA, o referido terreno confronta a norte e a sul com terrenos de cariz industrial, a nascente com a Estrada Municipal n.º 1314 e a poente com o Ribeiro dos Pousios.

A área em estudo apresenta características de ruralidade sendo uso florestal o uso dominante na propriedade da atividade pecuária e na envolvente às instalações da Carne Valinho. O uso urbano mais próximo situa-se a 550 metros das instalações para sudoeste; verifica-se ainda habitações isoladas, a cerca de 400 metros a sul das instalações e a cerca de 700 metros para sudeste, o aglomerado da Aldeia do Além.

A caracterização do ambiente sonoro foi efetuada com recurso a ensaios acústicos de acordo com métodos acreditados, conforme determinado pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR).

Os ensaios foram efetuados em 2011, tendo a equipa do EIA considerado os resultados ainda válidos e representativos da situação existente, uma vez que *“não se verificaram variações significativas na ocupação do solo, que pudessem ter implicações no aumento das fontes sonoras existentes”*.

As fontes sonoras preponderantes no local são as EN 361, EN 362 e a EM 1314, a qual dá acesso à unidade industrial.

O local de amostragem para a caracterização acústica corresponde ao recetor sensível mais próximo do matadouro, tendo sido registados valores para o indicador de ruído L_{den} e indicador de ruído L_n , com e sem o funcionamento das instalações da atividade de abate de carne.

Os valores registados para a situação sem a exploração da atividade situaram-se nos 42,4 dB(A) para o L_{den} e nos 41,8 dB(A) para o L_n ; relativamente à situação que comporta a exploração da atividade, os níveis sonoros foram da

ordem de grandeza dos 48,4 dB(A) para o Lden e dos 42,4 dB(A) para o L_n.

No que respeita à avaliação de impactes na componente acústica do ambiente e tendo em conta que a Câmara Municipal de Santarém ainda não procedeu à classificação zonal nos termos instituídos no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o critério de verificação da conformidade acústica do projeto com os valores limite legalmente admissíveis, corresponde ao limites sonoros previstos no n.º 3 do artigo 11.º do RGR, o qual explicita que “*até à classificação das zonas sensíveis e mistas a que se referem os n.º 2 e 3 do artigo 6.º, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos recetores sensíveis os valores limite de L_{den} igual ou inferior a 64 dB(A) e L_n igual ou inferior a 53 dB(A)*”.

Atendendo ao exposto, verifica-se que o funcionamento das instalações cumpre, claramente, os limites sonoros referentes aos critérios de exposição máxima ao ruído ambiente exterior; relativamente ao critério de incomodidade sonora, este não se aplica à avaliação em avaliação, uma vez que os resultados obtidos para o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A (L_{Aeq}) em qualquer dos período de referência, são inferiores a 45 dB(A) [n.º 5 do artigo 13.º, do RGR].

Relativamente ao impacte indireto resultante do tráfego rodoviário gerado pela atividade (144 veículos, dos quais 73 são veículos ligeiros ou ligeiros de mercadorias e 71 são veículos pesados), é expectável que venha a ser induzido um impacte negativo com pouca significância, porquanto no período de referência diurno, compreendido entre as 7h e as 20h, estima-se um tráfego médio horário de aproximadamente 3 veículos ligeiros ou ligeiros de mercadorias e 3 veículos pesados.

Assim, considera-se o impacte no domínio do ruído globalmente negativo e pouco significativo.

Tratando-se de um projeto já existente, os impactes cumulativos estão naturalmente avaliados na caracterização da situação de referência.

Relativamente à fase de desativação, o EIA assume que não é possível estabelecer o respetivo tempo de vida útil, pelo que o cenário de desativação não foi previsto, sendo mais provável que projeto venha a sofrer graduais remodelações e adaptações do face a eventuais conjunturas de negócio bem como ao despoletar de questões legais e tecnológicas. Ainda assim, caso a unidade industrial venha a ser desativada, o EIA assume que “*deverá ocorrer de forma controlada, e ser alvo de um plano específico*”, com o qual se concorda.

Face ao exposto e uma vez que não foram identificados impactes negativos, significativos na componente acústica do ambiente imputáveis ao matadouro, o EIA limitou-se a apresentar medidas de minimização de boa prática ambiental com caráter genérico, com o qual, igualmente, se concorda.

Pelo exposto, emite-se parecer favorável ao projeto de regularização da atividade de abate, uma vez que o seu funcionamento revelou-se viável do ponto de vista acústico.

Sócio-economia

A propriedade enquadra-se num contexto rural, destacando como uso florestal como dominante, com povoamentos significativos de pinhal e eucaliptal e de vegetação arbustiva e herbácea.

A área envolvente das instalações apresenta uma forte ocupação agrícola, correspondente a culturas temporárias e permanentes. A instalação abrange dois prédios urbanos, totalizando uma área com 9,8ha e destaca a confrontação a Nascente com a EM1314 (orientação Norte-Sul) e a Poente com o ribeiro dos Pousios.

O aglomerado populacional mais próximo refere-se a Alcanede, a SW e com início a cerca de 550m da instalação, embora a uma distância mínima de 350m do limite da propriedade (habitações mais próximas). Destacam-se ainda algumas habitações isoladas a cerca de 225m a Sul da unidade, e o aglomerado populacional Além, a cerca de 700m a SE da propriedade.

A presença urbana surge intercalada com áreas de indústria e comércio e vários equipamentos coletivos. O EIA destaca como mais próximos da unidade industrial: o jardim-de-infância de Alcanede a cerca de 340 metros do limite sudoeste da propriedade, a escola EB2-3 de Alcanede, o recinto da feira de Alcanede e o parque de jogos (conjunto a cerca de 500m do limite sudoeste da propriedade), e o kartódromo a cerca de 470m do limite nordeste da propriedade.

Internamente, a área da propriedade verifica duas tipologias distintas em termos de capacidade de uso do solo: a atualmente ocupada pela ETAR, constituída por solos com limitações moderadas a acentuadas e riscos de erosão moderados a elevados, suscetíveis de utilização agrícola e pertencentes à Reserva Agrícola Nacional; e a área ocupada pelas edificações do matadouro, relativa a solos com limitações severas a muito severas, com riscos de erosão elevados e não suscetíveis de utilização agrícola.

Em termos de espaços classificados, a ETAR situa-se em “Espaços Agroflorestais integrados na RAN” e a área edificada do matadouro encontra-se inserida em “Espaços Industriais”. A área da instalação relativa à ocupação florestal situa-se na parte Sul, tendo um efeito minimizador relativamente aos aglomerados populacionais a Sul, sobretudo Alcanede e edificações/equipamentos com localização mais próxima.

O enquadramento em termos de acessibilidades destaca a EN361, situada a Sul e estabelecendo a ligação aos municípios limítrofes a Este e a Oeste (Alcanena e Rio Maior, respetivamente), com uma orientação geral SW/NE, a EN362, que estabelece a ligação Norte/Sul, a Porto Mós a Norte e a Santarém a Sul, com uma orientação geral NW-

SE. Estas vias atravessam Alcanede e apresentam uma situação crítica em alguns troços, abrangendo a passagem de veículos pesados relacionados com a atividade das pedreiras, particularmente a EN361. O contexto das acessibilidades destaca também a EM1314, adjacente à instalação a Nascente e com orientação Norte-Sul, sendo esta a estrada de acesso direto à unidade industrial.

O funcionamento da instalação associa um valor de tráfego médio de 144 veículos/dia (entradas e saídas), dos quais 73 veículos são ligeiros ou ligeiros de mercadorias e 71 veículos pesados (em termos de matérias primas a destacar o funcionamento do estabelecimento associa 2500 animais/dia, correspondentes a 25 veículos pesados/dia, com origem em Rio Maior, Alcobaça, Santarém e Montijo, sendo que o tráfego diário associado às entradas totaliza 28 veículos pesados/dia; relativamente às saídas, totalizam 43 veículos pesados/dia, 40 dos quais se referem ao transporte de carne fresca, com destino a Lisboa, Santarém, Figueira da Foz e Leiria). O tráfego gerado relaciona-se sobretudo com o transporte de matérias-primas e de animais vivos para a unidade industrial e de produto final, resíduos e subprodutos da mesma. Ao tráfego gerado associa-se a afetação das condições de circulação para veículos e pessoas e o atravessamento de áreas populacionais e edificadas. O impacto é classificado pelo EIA como negativo e pouco significativo. Nesta apreciação considera-se o impacto como significativo, devido ao volume e frequência (diária) e pela circunstância de proximidade e atravessamento de aglomerados populacionais, tráfego cumulativo com o associado às restantes atividades económicas, entre as quais se destaca o relativo às pedreiras localizadas na mesma área de abrangência local, as quais traduzem uma especificidade de localização.

O número atual de trabalhadores afetos à instalação totaliza 90 pessoas (55 senhoras), que se encontram distribuídos pelos sectores de atividade produção, administrativos e manutenção e logística. Ao emprego assegurado associa-se a participação e o contributo para a dinamização local da economia, impacto considerado no conjunto positivo e significativo.

Conclusão Setorial

O projeto refere-se a uma instalação existente, cujos principais impactes se associam à situação de localização (junto à vila de Alcanede), ao volume de tráfego médio diário e à relação do tráfego com os respetivos trajetos, verificando impactes cumulativos da mesma ordem (veículos pesados e atividades económicas locais, com destaque para a indústria extrativa). Estes impactes são negativos e significativos.

Atribui-se ainda efeito minimizador da implantação e do funcionamento da instalação o seu contributo para o desempenho local económico e social, do qual se destaca o valor do número de trabalhadores que asseguram o seu funcionamento (90), bem como a repercussão supraconcelhia da sua participação e incentivo na dinâmica económica da freguesia e das relações de enquadramento económico, assim como na resposta às necessidades manifestadas no mercado alimentar.

Assim, considerando tratar-se de uma instalação existente com possibilidade de reforçar as medidas de minimização dos principais efeitos negativos, considera-se o projeto viável no âmbito do descritor socio economia.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, entre o dia 4 de maio de 2015 e o dia 22 de maio de 2015, não tendo sido recebidos contributos.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA LVT)

Da análise dos documentos enviados, esta entidade informa que:

O Estudo de Impacte Ambiental do projeto do Matadouro de Carnes Valinho, situado em Alcanede, concelho de Santarém, cujo proponente é Carnes Valinho S.A., corresponde aos processos n.ºs 93/ERRALVT/15 e 187/ERRALVT/13.

O projeto objeto do EIA em questão interfere com solos integrados na RAN, designadamente numa área de 5393.35 m² correspondente à ETAR da unidade industrial "Matadouro de Carnes Valinho", e que a sua viabilidade, no âmbito do regime jurídico da RAN, foi objeto de parecer concordante deliberado, por unanimidade, na reunião da ERRALVT ocorrida em 02/04/2014 em sede do processo n.º 187/ERRALVT/13, deliberação essa que se transcreve na íntegra:

"Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, informar a requerente que não tem nada a opor ao pretendido, com uma área de 5393.35 m², por ter ficado provado que essa área foi inutilizada em data anterior a 14/07/1989, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 196/89 que aprovou o anterior regime jurídico da RAN.

Foi tida em consideração a declaração emitida em 18/03/2014 pela Junta de Freguesia de Alcanede.

Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM e das restantes restrições e servidões de utilidade

pública em presença no local."

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

O ICNF informa que:

A área de localização do projeto não coincide com o território abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, e constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especial de Conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado português.

Em termos de gestão florestal, a área abrangida pelo Estudo de Impacte Ambiental não coincide com áreas submetidas ao Regime Florestal (decretos de 24 de dezembro de 1901, 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905).

Já no que concerne ao regime jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção de Âmbito Florestal, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, e sucessivas alterações, importa referir a conformidade da pretensão com o preconizado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro), especificamente para a sub-região homogénea "Serra de Aire", onde se insere. As ações propostas não interferem pois com os objetivos específicos previstos no artigo 19.º daquele diploma (conservação, proteção e silvo pastorícia, caça e pesca).

No que se refere à adequação com o Sistema Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, através da leitura do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Santarém atualmente em vigor, constata-se que na área de implantação do matadouro e sua envolvente prevalecem as classes "média" e "muito alta" de Perigosidade. Neste sentido, alerta-se para o necessário cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, com especial incidência para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do Capítulo III. Na eventualidade de no futuro serem realizadas ações de (re)arborização na área da propriedade onde se insere o matadouro, alerta-se para a necessidade das mesmas obedecerem ao legalmente previsto no Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização, dado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

Com respeito à ocupação do solo objeto de incêndio florestal, face à informação cartográfica do ICNF e para efeitos do disposto no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, constata-se que a área de implantação do matadouro e sua envolvente não foram percorridos por incêndios florestais nos últimos 10 anos.

Finalmente, no que se refere ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não se observam quaisquer áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável, desde que sejam cumpridas as medidas acima mencionadas.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)

Esta entidade faz uma breve descrição do projeto e dos fatores ambientais que considera mais relevantes.

Dos documentos apresentados esta entidade apresenta a seguinte análise:

Durante a fase de exploração do matadouro, os principais impactes sobre os recursos hídricos estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais que possam contaminar o meio hídrico superficial e subterrâneo;

O impacte mais significativo decorrente da exploração do matadouro da Carnes Valinho encontra-se associado à eficácia da gestão de resíduos e águas residuais geradas nas instalações;

A instalação já se encontra a laborar, não tendo existido qualquer reclamação até à data, relativa a afetação de outras captações;

Os armazéns são completamente cobertos e impermeáveis e de fácil lavagem;

As águas residuais domésticas e industriais são na sua totalidade encaminhadas para a ETAR existente na instalação;

Os sólidos grosseiros separados nas primeiras fases do processo de tratamento dos efluentes, são armazenados temporariamente em recipientes completamente estanques, sendo depois encaminhados para destino final apropriado;

Os restantes resíduos gerados, nomeadamente plásticos, cartões e lâmpadas são devidamente acondicionados e encaminhados periodicamente para empresas devidamente licenciadas na atividade de gestão e tratamento de resíduos;

O armazenamento do combustível é efetuado em local apropriado, designadamente impermeável e coberto, evitando assim a produção de efluentes potencialmente contaminantes para o meio hídrico;

Os impactes sobre a qualidade do ar originados pela dispersão, por ação do vento, de poeiras e partículas de zonas não pavimentadas da instalação industrial, não terão expressão, uma vez que os solos não pavimentados apresentam-se compactados, não provocando este tipo de inconveniente;

Os impactes relacionados com o ambiente sonoro, são pouco significativos, permanentes e reversíveis;

Face ao exposto, a ARS LVT emite parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

1. Sejam efetivamente minimizados todos os impactes negativos resultantes da atividade;
2. Seja cumprido o Decreto-Lei nº 113/2006, de 12 de Junho, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) nºs 852/2004 e 853/2004, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, alterado pelo Decreto-Lei nº 223/2008, de 18 de Junho e respetivas alterações presentes nos Regulamentos (UE) n.º 218/2014 e (UE) n.º 219/2014 de 08/03/2014;
3. As redes prediais deverão estar de acordo com o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto e respetiva Declaração de Retificação nº 153/95, de 30 de Novembro, pelo que deverá existir uma separação física entre as duas redes de distribuição de água (uma com a origem particular e a outra com a origem pública), de acordo com o citado Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
4. Seja garantida a qualidade da água destinada a consumo humano, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de Agosto devendo ser garantido, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
5. Os furos de captação de água cumpram a Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho relativa aos perímetros de proteção;
6. Exista uma limpeza e desinfeção dos reservatórios, pelo menos uma vez por ano;
7. Caso se aplique, deverão ser adotados procedimentos que visem minimizar o desenvolvimento de bactérias do género Legionella na rede de água quente sanitária, nomeadamente os indicados na Ordem de Saúde Pública n.º 3/2002, de 19 de Julho, emanada pelo Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo e atualizada em Maio de 2011, destacando-se os que se referem a temperatura, estagnação da água e existência de nutrientes na água;
8. Seja garantido o tratamento adequado das águas residuais, devendo ser respeitados os valores limite estabelecidas no Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/1998 de 1 de Agosto de descarga no meio hídrico;
9. As lamas resultantes do tratamento de águas da ETAR deverão ser encaminhadas para um operador licenciado de gestão de resíduos, com periodicidade adequada;
10. Deverá ser dado cumprimento integral ao previsto no Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de Junho, no que se refere à gestão de resíduos, permitindo o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado;
11. Todos os resíduos sólidos resultantes das operações de abate deverão continuar a ser armazenados em local apropriado e recolhidos por uma empresa licenciada para o efeito e transportados em viatura de caixa estanque;
12. Os óleos e lubrificantes usados devem continuar a ser recolhidos e armazenados em recipientes próprios, sendo posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;
13. Assegurar o correto armazenamento e manuseamento dos produtos químicos utilizados na ETAR (nomeadamente reagentes), através do seu armazenamento em tanques rodeados por bacias de retenção, com capacidade igual ao volume armazenado, nos casos em se afigure necessário;
14. Deverá ser feita a monitorização das fontes de emissão e adotadas medidas que minimizem as emissões, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de Abril e da Portaria n.º 80/2006 de 23 de Janeiro;
15. Deverá ser cumprida a Portaria nº 263/2005 de 17 de Março, no que se refere à altura regulamentar exigida para as chaminés;
16. Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão (VLE) aplicáveis aos combustíveis gasosos estipulados nas portarias n.º 675/2009 e nº 677/2009, de 23 de Junho.
17. Seja cumprido o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de Agosto;
18. Deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;
19. Todos os equipamentos que possam produzir vibrações ou ruídos estruturais durante a sua utilização deverão ser devidamente protegidos;

Deverá ser dado cumprimento à Lei nº 105/2009 de 14 de Setembro (Código do Trabalho) e respetivas alterações, à Lei nº 102/2009 de 10 de Setembro alterada pela Lei nº 3/2014, de 28 de Janeiro e à Portaria nº

299/2007 de 16 de Março, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, concretamente:

- deverá ser feita avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, deverá ser realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;

- os trabalhadores deverão ser mantidos informados sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada;

20. Deverá ser dado cumprimento ao Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, garantindo a aplicação das prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro, conjugada com a Portaria nº 53/71, de 3 de Fevereiro, alterada pela Portaria nº 702/80, de 22 de Setembro, nomeadamente no que se refere às condições a verificar no posto de trabalho: iluminação, ventilação, temperatura e humidade, ruído e instalações sanitárias (artigos 18º a 20º, 22º, 24º, 26º e 27º, 139º);
21. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº 141/95, de 14 de Junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº 1456-A/95, de 11 de Dezembro;
22. Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 348/93, de 1 de Outubro e à Portaria nº 988/93, de 6 de Outubro, relativamente às Prescrições de Segurança e Saúde quanto aos Equipamentos de Protecção Individual;
23. Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 46/2006, de 24 de Fevereiro garantindo a aplicação das prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devidos a vibrações mecânicas;
24. Os tanques de armazenamento de combustíveis líquidos deverão cumprir o Decreto-Lei nº 217/2012 de 9 de Outubro e a Portaria nº 1515/2007 de 30 de Novembro;
25. As caixas de primeiros socorros deverão ser mantidas devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica nº 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde;
26. A unidade industrial deverá cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE) e Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC)

Da análise da documentação disponibilizada, esta entidade informa que:

- I. O projecto em causa, Matadouro de Carnes Valinho, não apresenta qualquer interferência nas redes de comunicações sob exploração da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), nem com os locais de "scooping" presentemente definidos para aviões de combate a incêndios florestais.

No entanto, deverão ser cumpridas escrupulosamente as recomendações exaradas na CIA - Circular de Informação Aeronáutica nº 10/03, de 6 de Maio, do INAC - Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea.

- II. Em fase de execução e mais tarde de exploração, deverão ser equacionadas as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.

Em particular, deve ser garantido que as possíveis afectações à acessibilidade derivadas da execução do projecto sejam do prévio conhecimento dos agentes de protecção civil do Concelho onde o projecto se insere.

- III. Em fase de exploração, deve ser informado o Serviço Municipal de Protecção Civil sobre a implementação do projecto, de modo a que o mesmo possa proceder à actualização do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

- IV. Por fim, salienta-se que deverá ser elaborado um plano de emergência interno para o estabelecimento, dando conhecimento do mesmo a todos os colaboradores. Neste âmbito, deverão ser realizados exercícios nas instalações, com o envolvimento dos agentes de protecção civil localmente relevantes.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Manutenção periódica dos coletores e sistemas de tratamento de água residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento, fugas ou derrames acidentais que possam potenciar contaminações;
2. Garantir a periodicidade adequada de trasfega dos recipientes com os sólidos grosseiros para destino apropriado;

3. Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas produzidas na ETAR para operador licenciado de gestão de resíduos;
4. Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente limpeza das instalações e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão, bem como a deteção e reparação de fugas;
5. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos, assegurando o encaminhamento para valorização ou eliminação por operadores de gestão licenciados para o efeito;
6. Manter os produtos necessários para o funcionamento e/ou manutenção de maquinaria armazenados em local fechado e impermeabilizado, sendo que as operações com estes materiais deverão ser realizadas em locais impermeabilizados e de fácil lavagem;
7. Os óleos e lubrificantes usados devem ser recolhidos e armazenados em recipientes próprios, sendo posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;
8. .Exista uma limpeza e desinfeção dos reservatórios, pelo menos uma vez por ano;
9. Remodelação da ETAR, de acordo com as medidas propostas no EIA;
10. Garantir o cumprimento do envio dos relatórios de Autocontrolo à ARH-Tejo, de acordo com o estabelecido na licença de descarga da ETAR, a obter;
11. Promover o controlo rigoroso dos limites de descarga da ETAR, por forma a cumprir os valores limite de qualidade da água, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/1998, de 1 de Agosto, e de acordo com o estabelecido na licença de descarga.
12. Caso se verifique a violação dos valores limite de qualidade da água, os equipamentos da ETAR deverão ser adaptados ou alterados, por forma a regularizar a situação de incumprimento, incluindo a impermeabilização da lagoa de emergência.
13. Proceder a uma adequada estabilização das lamas, de forma a diminuir a formação de odores.
14. O transporte de lamas da ETAR deverá ser efetuado de modo a que não ocorram derrames.
15. A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos.
16. O encaminhamento de subprodutos dentro do recinto da instalação e desta para o exterior, deverá ser efetuado sem que o material tenha contacto com os solos descobertos no recinto da instalação ou fora deste.
17. A empresa deve garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência.
18. Todas as estações elevatórias de água deverão ser compostas por 2 bombas, com 1 bomba de serviço e 1 de reserva, para reduzir o risco de alagamento.
19. O primeiro poço de bombagem deverá ser localizado de forma a recolher os eventuais derrames de floculante e coagulante utilizados na floculação/flotação.
20. Todos os pisos com possibilidade de contaminação deverão estar impermeabilizados e terem escoamento para poço de bombagem, que deverão descarregar para a ETAR.
21. Assegurar o correcto armazenamento e manuseamento dos produtos químicos utilizados na ETAR (nomeadamente reagentes), através do seu armazenamento em tanques rodeados por bacias de retenção, com capacidade igual ao volume armazenado, nos casos em se afigure necessário;
22. Os circuitos rodoviários utilizados para o abastecimento de matérias-primas da produção, para o transporte de animais vivos (de instalações pecuárias associadas à empresa) e para distribuição dos produtos finais devem ser os mais curtos possíveis e atravessar o menor número possível de zonas habitacionais.
23. O recurso a mão-de-obra deve ser, tanto quanto possível, local.
24. Deve ser efetuada a formação dos condutores no sentido de limitar a velocidade de circulação.
25. A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno.
26. Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação e refrigeração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.
27. Deverá ser assegurada uma adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas e arbóreas existentes
28. Manter a composição arbórea existente na envolvente Norte, Sul e Este das instalações do Matadouro da Carnes Valinho, onde predomina o eucalipto, e o canal associado à galeria ripícola na vertente Oeste da ETAR, que permite minimizar o impacte visual e a dispersão de odores, nos aglomerados envolventes.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

parâmetros: pH, Temperatura, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, CQO, CBO₅, Óleos e Gorduras, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Coliformes Totais, Coliformes Fecais *Escherichia coli*.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

A monitorização deverá ser feita no furo 1 e 3 existentes na instalação.

Frequência de Amostragem

A monitorização da qualidade da água terá uma periodicidade semestral, devendo uma campanha ser realizada na época de maior pluviosidade (março ou abril) e a outra em época de águas baixas (agosto, setembro)

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

Os valores de referência de qualidade deverão ser os constantes no Anexo I (Qualidade da água destinada ao consumo humano) do DL nº 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser anual (com as duas campanhas semestrais), de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

O plano deverá manter-se durante todo o período de funcionamento do matadouro e durante 1 ano após o seu encerramento (quando previsto).

Recursos Hídricos Superficiais

Parâmetros a Monitorizar

pH, Temperatura (°C), Condutividade (µS/cm, 20°C), Sólidos Suspensos Totais (mg/l), Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares (mg/l), Oxigénio Dissolvido (% de saturação), Cloretos (mg/l), Cádmiu (mg/l), Chumbo (mg/l), Cobre (mg/l), Crómio (mg/l), Níquel (mg/l), Sulfatos (mg/l), Zinco (mg/l), CQO (mg/l), CBO₅ (mg/l) e Azoto total (mg/l), Fósforo total (mg/l) e Óleos e Gorduras.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

A monitorização deverá ser efetuada a jusante e montante do limite da propriedade, na ribeira da Pousios

Frequência de Amostragem

A monitorização da qualidade da água terá uma periodicidade mensal

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

Os valores de referência de qualidade deverão ser os constantes no Anexo XXI (qualidade mínima das águas superficiais) do DL nº 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo XVI (qualidade de água para rega) e Anexo XXI (qualidade mínima das águas superficiais). De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

A instalação em avaliação localiza-se na localidade na freguesia de Alcanede, concelho e distrito de Santarém.

A Carnes Valinho, S.A. tem como objetivo a regularização do seu Matadouro, uma vez que a capacidade instalada é de 187,5 t/dia com uma produção de 10 t/dia de transformados à base de carne, excedendo assim o limiar estabelecido na legislação (50 t/dia de carcaça bruta).

A empresa Carnes Valinho, SA exerce a atividade desde 1981, sendo detentora de uma instalação industrial em Alcanede onde se dedica ao Abate de Gado e Fabricação de produtos à base de Carne.

A instalação abrange uma área de cerca de 5,5ha, inserindo-se num terreno com cerca de 9.8ha e tendo uma capacidade instalada de 187,5ton de carcaça bruta/dia e uma produção de 10ton/dia de transformados à base de carne. A capacidade instalada de tratamento para carcaças corresponde a 2.500 suínos/dia, com uma média de 75kg de carcaça/suíno.

A atividade da unidade industrial considera: o abate de suínos (incluindo leitões), a desmancha e o fabrico de preparados de carne de suíno e produtos à base de carne de suíno (cozidos e fumados), a fusão de gorduras de origem animal

| | |
|--|---|
| | <p>(banhas e torresmos) e a entrepostagem frigorífica de produtos de origem animal.</p> <p>A instalação localiza-se em dois prédios urbanos, no Casal João Martins, sito na Rua da Cooperativa - S/N, da freguesia de Alcanede e descritos na Conservatória do Registo Predial de Santarém, que totalizam uma área de 98.280 m²: Estes terrenos confrontam a Norte com a Terreno Industrial, a Sul com Terreno Industrial, a Nascente com Estrada Municipal n.º 1314 e a Poente com o ribeiro dos Pousios.</p> <p>A instalação é constituída pelo edifício do matadouro, pavilhão de oficinas e armazém, anexo e apoio ao matadouro, parque de lavagem auto a Norte, edifício de administração e refeitório, depósitos de água, casa do gás, parque de lavagem auto a sul, posto de combustível e ETAR, totalizando uma área de 12 895 m².</p> <p>O aglomerado populacional mais próximo refere-se a Alcanede, a SW e com início a cerca de 550m da instalação, embora a uma distância mínima de 350m do limite da propriedade (habitações mais próximas). Destacam-se ainda algumas habitações isoladas a cerca de 225m a Sul da unidade, e o aglomerado populacional Além, a cerca de 700m a SE da propriedade.</p> <p>Atualmente o número de trabalhadores afetos à produção é 35 homens e 55 senhoras, no total de 90 e que se encontram distribuídos pelos seguintes sectores de atividade produção, administrativos e manutenção e logística.</p> <p>A atividade desta unidade industrial consiste no abate de suínos (incluindo leitões), desmancha e fabrico de preparados de carne de suíno e produtos à base de carne de suíno (cozidos e fumados), fusão de gorduras de origem animal (banhas e torresmos) e entrepostagem frigorífica de produtos de origem animal.</p> <p>Nesta instalação não irá ocorrer ampliação.</p> <p>A nível do fator ambiental socioeconomia, a concretização do projeto irá contribuir para o desempenho local económico e social, do qual se destaca o valor do número de trabalhadores que asseguram o seu funcionamento, bem como a repercussão supraconcelhia da sua participação e incentivo na dinâmica económica da fileira e das relações de enquadramento económico, assim como na resposta às necessidades manifestadas no mercado alimentar.</p> <p>Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os impactes mais significativos são resultantes da ocorrência de situações ocasionais de derrame de águas residuais e do esgotamento da ETAR. Estes impactes são classificados como negativos, temporários, reversíveis, diretos, de magnitude e significância reduzidas, podendo ser minimizados com as condicionantes impostas neste parecer.</p> <p>Em termos de recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos poderão ser causados pela descarga da ETAR na ribeira do Pousio, com valores dos parâmetros acima dos estabelecidos no Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto.</p> <p>Da apresentação dos resultados analíticos, verificou-se incumprimento dos parâmetros SST, CQO. Considera-se ainda a possibilidade de derrame de efluente no solo por falta de capacidade de retenção da ETAR, levando a um impacte negativo, temporário e reversível, direto e de magnitude e significância reduzida.</p> <p>O impacte na ribeira de Pousio dever-se-á à má qualidade do efluente descarregado, podendo ser revertida com o controlo rigoroso dos limites de descarga da ETAR, por forma a cumprir os valores limite de qualidade da água, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/1998, de 1 de Agosto e reter o efluente em situações de incumprimento. A ETAR está a ser sujeita a alterações/remodelação, de modo a minimizar e anular os impactes na ribeira, nomeadamente, introdução de uma lagoa de emergência com capacidade de reter o efluente relativo a dez dias de laboração (700 m³/dia).</p> <p>Atendendo à proposta de remodelação da ETAR, considera-se que a lagoa 2 é inadequada para o armazenamento das lamas de flotação dada a eventual necessidade de entrada de maquinaria na lagoa que poderá provocar deterioração da tela de impermeabilização. No que se refere à lagoa 1 (lagoa de emergência) considera-se que a mesma poderá ser um foco de contaminação atendendo à qualidade dos solos existentes sob a mesma lagoa.</p> |
|--|---|

Assim, em sede de licenciamento da descarga de águas residuais da ETAR e antes do licenciamento do exercício da atividade, deverá ser equacionada e aprovada pela APA/ARH do Tejo e Oeste, uma alternativa para o armazenamento e/ou tratamento das referidas lamas.

A lagoa deverá, assim, ser desativada, limpa e ser reposta a situação inicial, existente antes da intervenção no âmbito da exploração, no que respeita ao relevo natural do terreno.

Deste modo, para que seja viável a concretização do projeto considera-se que:

1. As lagoas 1 e 2, deverão ser desativadas e retiradas das áreas de REN onde estão implantadas;
2. A lagoa de emergência deverá ser construída a Sul e Sudeste da propriedade, onde afloram os Arenitos de Ameais, que apesar de serem permeáveis e possuírem boa aptidão aquífera, não estão em zona classificada como REN, adotando medidas de gestão ambiental que incluam a possibilidade de impermeabilização das lagoas com tela, tendo em conta a evolução dos resultados da monitorização da qualidade;

Para o fator ambiental Ordenamento entende-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT.

O projeto conforma-se com o PDM de Santarém e com o Regime Jurídico da RAN e apresenta viabilidade nos usos/ações compatíveis com o Regime jurídico da REN e Domínio Hídrico desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- Desativação das lagoas 1 e 2, respetiva limpeza e reposição da situação inicial no que respeita ao relevo natural do terreno;
- Caso a lagoa de emergência (lagoa 1) seja construída no local proposto pela APA, prever a sua impermeabilização com tela artificial,

Tendo em conta o sistema de REN em causa, e as deficiências de funcionamento do sistema de tratamento das águas residuais, que levaram já à ocorrência de derrames no solo e contaminação da água da ribeira dos Pousios.

Segundo a Carta de Condicionantes do PDMS, o projeto interfere com áreas integradas na RAN.

Consultada a ERRA LVT, esta entidade informa que:

"... o projeto objeto do EIA em questão interfere com solos integrados na RAN, designadamente numa área de 5393.35 m² correspondente à ETAR da unidade industrial "Matadouro de Carnes Valinho", e que a sua viabilidade, no âmbito do regime jurídico da RAN, foi objeto de parecer concordante deliberado, por unanimidade, na reunião da ERRALVT ocorrida em 02/04/2014 ..."

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas as medidas de minimização propostas.

Para efeitos do cálculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no valor "4", apurado conforme tabela anexa (Anexo IV)

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto do Matadouro da Carnes Valinho, condicionado a:

1. Desativação das lagoas 1 e 2, construídas em área de REN, sua limpeza e reposição da situação inicial no que respeita ao relevo natural do terreno;
2. Construção de lagoa de emergência a Sul e Sudeste da propriedade, onde afloram os Arenitos de Ameais, que apesar de serem permeáveis e possuírem boa aptidão aquífera, não estão em zona classificada como REN, devendo prever medidas de gestão ambiental que incluam a possibilidade de impermeabilização das lagoas com tela, tendo em conta a evolução dos resultados da monitorização da qualidade;
3. Verificação, em fase de licenciamento ambiental, das licenças de descarga

de águas residuais e de descarga de águas pluviais

4. Deverá ser assegurado que a água destinada ao consumo humano não se misture, nem seja utilizada a mesma rede onde circula a água para uso doméstico e industrial provenientes dos furos e classificada para uso industrial.
5. Adoção das medidas de minimização e plano de monitorização constantes neste Parecer

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva

Dr.ª Helena Silva

J. Gramacho

Eng.º João Gramacho

L. Amorim

Eng.ª Lúcia Amorim

ASSINATURAS DA CA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

P.ª Eng.ª Sandra Mateus

Helena Silva

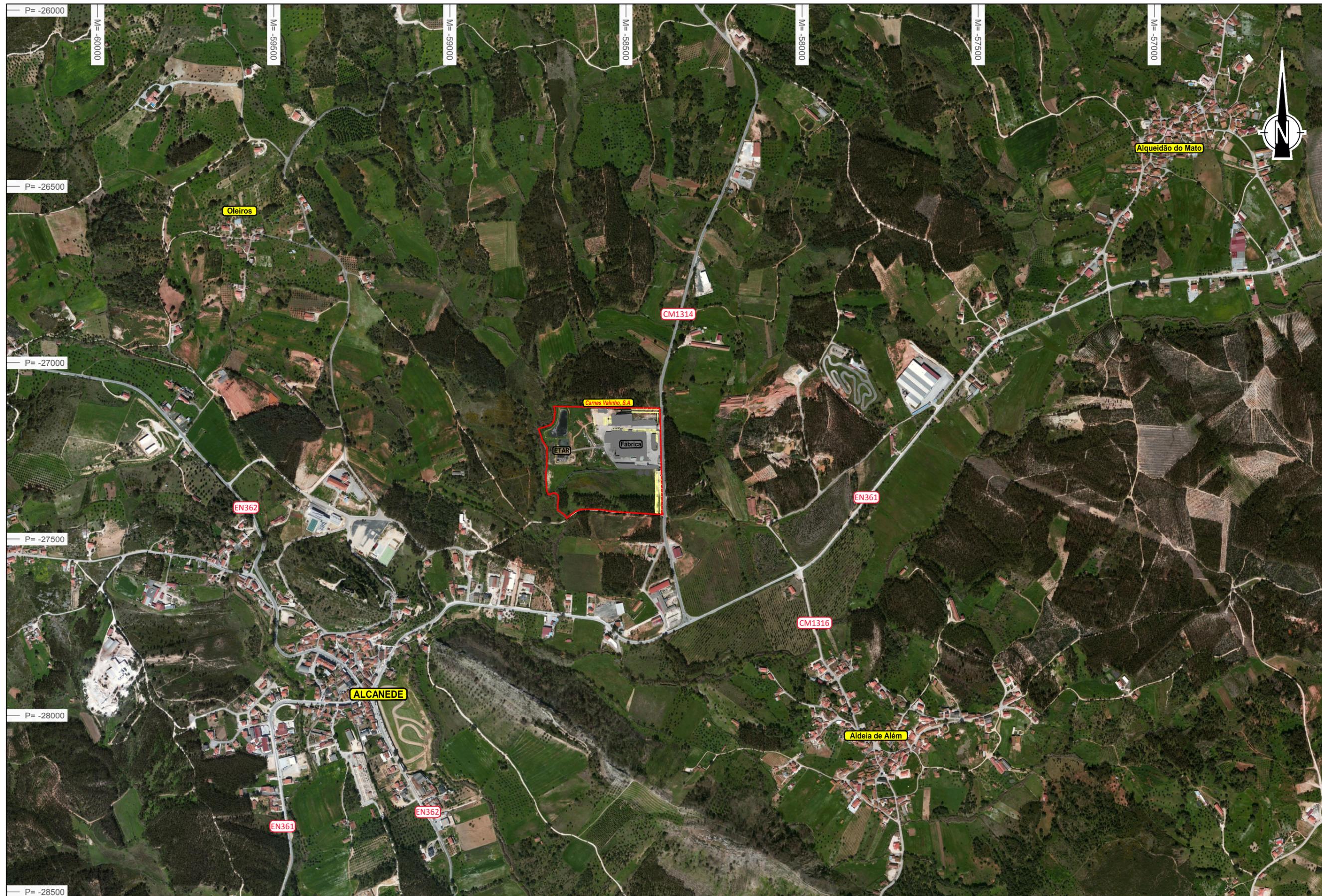
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

P.º Eng.º Rui Sousa e Silva

Helena Silva

ANEXO I

Planta de Localização

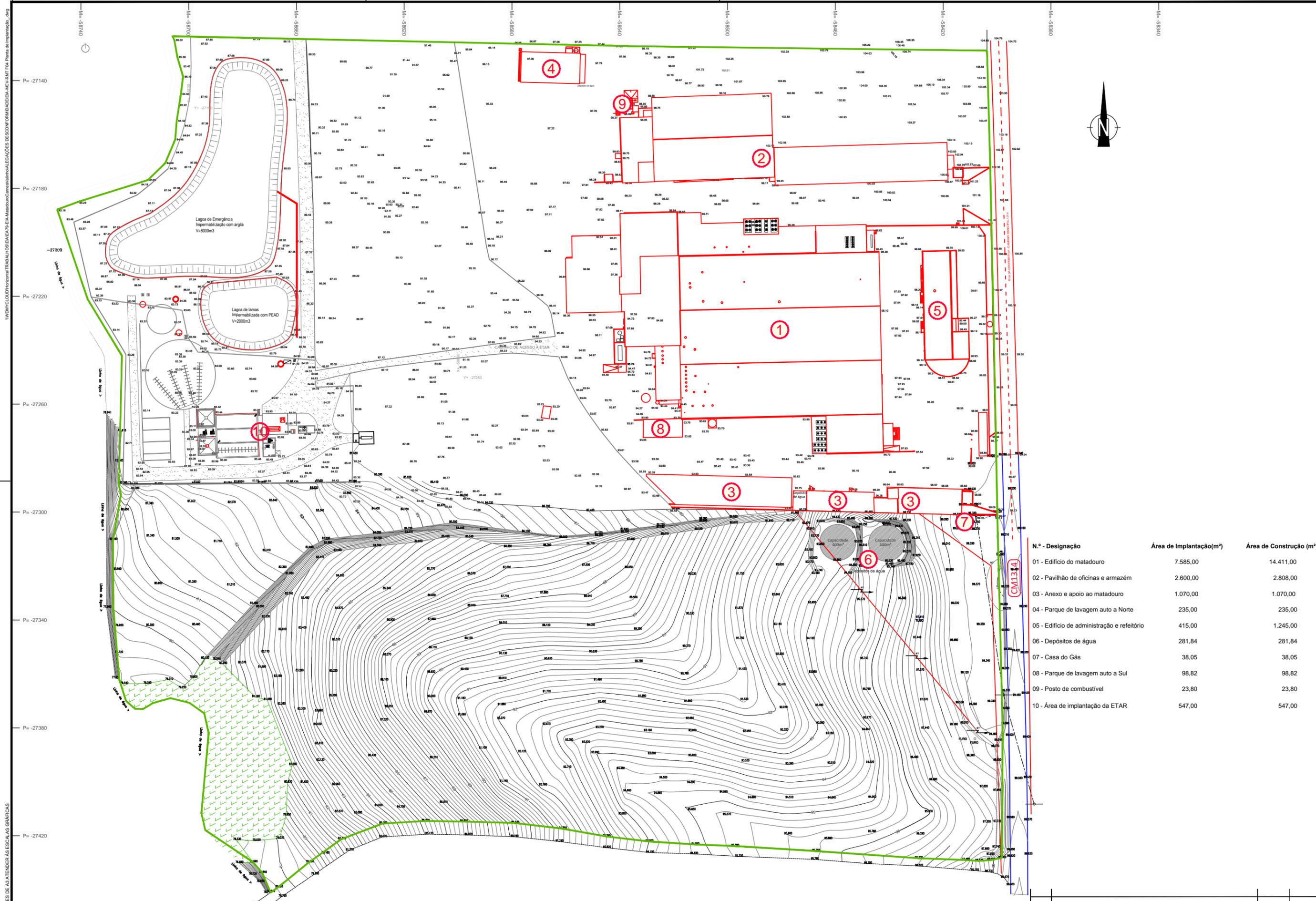


| | | | |
|--------|--------------|------------|------|
| Índice | A Alterações | Verificado | Data |
|--------|--------------|------------|------|

| | | | | | | | | |
|--|---|--|--|---|--------------------------------------|---|--|---|
|  Carnes Valinho, S.A. Alcanede, Santarém |  HORIZONTE DF PROJECTO Consultores em Ambiente e Paisagismo | Título Complementar: Matadouro de Carnes Valinho, S.A. Situado em Alcanede, concelho de Santarém | | Estudou:  Colaborou:  Desenhou:  Verificou:  | Substituído por: Substituído por: | Escala numérica: 1/10.000 Escala gráfica (m): (m) 0 50 100 150 200 (1/10.000) | Designação: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL RESUMO NÃO TÉCNICO Fotoplano com implantação do projeto | Nº do Desenho: FIGURA 3 Data: Novembro / 2014 Folha: / Nº de Ordens: |
|--|---|--|--|---|--------------------------------------|---|--|---|

ANEXO II

Planta de Implantação



| N.º - Designação | Área de Implantação(m²) | Área de Construção (m²) |
|---|-------------------------|-------------------------|
| 01 - Edifício do matadouro | 7.585,00 | 14.411,00 |
| 02 - Pavilhão de oficinas e armazém | 2.600,00 | 2.808,00 |
| 03 - Anexo e apoio ao matadouro | 1.070,00 | 1.070,00 |
| 04 - Parque de lavagem auto a Norte | 235,00 | 235,00 |
| 05 - Edifício de administração e refeitório | 415,00 | 1.245,00 |
| 06 - Depósitos de água | 281,84 | 281,84 |
| 07 - Casa do Gás | 38,05 | 38,05 |
| 08 - Parque de lavagem auto a Sul | 98,82 | 98,82 |
| 09 - Posto de combustível | 23,80 | 23,80 |
| 10 - Área de implantação da ETAR | 547,00 | 547,00 |

CML134

INFORMAÇÕES DIFERENTES DE ATENDER ÀS ESCALAS GRÁFICAS

ANEXO III

Pareceres Externos

95 A
CIC VP

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv. Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência |
|--|-----------------|-----------------------------|
| S04838-201504-DSA/DAMA 450.10.90.00095.2014 | | OF/286/2015/ERRALVT/DRAPLVT |

Processo CCDRLVT:
Procedimento de AIA 1146/2014
Matadouro de Carnes Valinho
Carnes Valinho S.A.
Alcanede, Santarém

ASSUNTO:

Processo ERRALVT:
PROCESSOS Nº 93/ERRALVT/15 (anterior Processo Nº 187/ERRALVT/13) – Carnes Valinho, S.A. – Legalização da ETAR de uma unidade industrial (matadouro), com a área de 5393.35 m2, no prédio descrito na Conservatória do Registo predial sob o nº 4068 e inscrito na matriz predial urbana sob o nº 375, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém

Esclarecimento

Relativamente ao assunto em epígrafe e conforme solicitado no vosso ofício acima mencionado, informa-se que, de acordo com os elementos disponibilizados e remetidos em anexo a esse vosso ofício, nomeadamente o Relatório Síntese, respetivo Aditamento e Resumo não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do projeto do Matadouro de Carnes Valinho, situado em Alcanede, concelho de Santarém e cujo proponente é Carnes Valinho S.A., o projeto correspondente ao procedimento de AIA supra referenciado coincide com os nossos processos nºs 93/ERRALVT/15 e 187/ERRALVT/13.

Mais se informa que o projeto objeto do EIA em questão interfere com solos integrados na RAN, designadamente numa área de 5393.35 m2 correspondente à ETAR da unidade industrial "Matadouro de Carnes Valinho", e que a sua viabilidade, no âmbito do regime jurídico da RAN, foi objeto de parecer concordante deliberado, por unanimidade, na reunião da ERRALVT ocorrida em 02/04/2014 em sede do nosso mencionado processo nº 187/ERRALVT/13, deliberação essa que se transcreve na íntegra:

*"Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, informar a requerente que não tem **nada a opor** ao pretendido, com uma área de **5393.35 m2**, por ter ficado provado que essa área foi inutilizada em data anterior a 14/07/1989, data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 196/89 que aprovou o anterior regime jurídico da RAN.*

Foi tida em consideração a declaração emitida em 18/03/2014 pela Junta de Freguesia de Alcanede.

Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM e das restantes restrições e servidões de utilidade pública em presença no local."

450.10.90.00095.2014
EIA 1146/2014

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

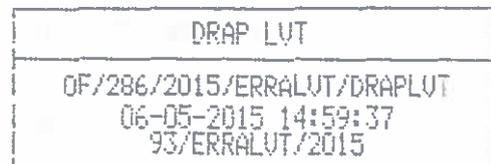
Atento o exposto, informa-se ainda que essa CCDR deverá ter em conta a posição concordante da ERRALVT ao EIA supra referenciado, resultante da sua deliberação de 02/04/2014 e acima transcrita, para efeitos do disposto no nº 10 do art. 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.

Cumprimentos,



Elizete Jardim

Presidente da Entidade Regional



/mr

DSA
c/c VP



E08864-201505 - 20-05-2015

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA |
|--|---------------------|--|
| S04842-201504-DSA/DAMA (450.10.90.00095.2014) | 29 de abril de 2015 | 28012/2015/DCNF-LVT/DPAP 18/05/2015 |

ASSUNTO PARECER AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA REGULARIZAÇÃO DO MATADOURO DA CARNES VALINHO, S. A.
CARNES VALINHO, S. A.
FREGUESIA DE ALCANEDE/CONCELHO DE SANTARÉM

Relativamente ao ofício e assunto mencionados em epígrafe, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF) optou por centrar a sua análise nas atribuições que lhe foram outorgadas pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, na área da conservação da natureza e das florestas.

1. Conservação da Natureza

A área de localização da pretensão não coincide com o território abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, e constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especial de Conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado português.

2. Florestas

Em termos de gestão florestal, a área abrangida pelo Estudo de Impacte Ambiental não coincide com áreas submetidas ao Regime Florestal (decretos de 24 de dezembro de 1901, 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905).

Já no que concerne ao regime jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção de Âmbito Florestal, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, e sucessivas alterações, importa referir a conformidade da pretensão com o preconizado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro),

4c



especificamente para a subregião homogénea “Serra de Aire”, onde se insere. As ações propostas não interferem pois com os objetivos específicos previstos no artigo 19.º daquele diploma (conservação, proteção e silvopastorícia, caça e pesca).

No que se refere à adequação com o Sistema Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, através da leitura do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Santarém atualmente em vigor, constata-se que na área de implantação do matadouro e sua envolvente prevalecem as classes “média” e “muito alta” de Perigosidade. Neste sentido, alerta-se para o necessário cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, com especial incidência para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do Capítulo III. Na eventualidade de no futuro serem realizadas ações de (re)arborização na área da propriedade onde se insere o matadouro, alerta-se para a necessidade das mesmas obedecerem ao legalmente previsto no Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização, dado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho¹.

Com respeito à ocupação do solo objeto de incêndio florestal, face à informação cartográfica do ICNF² e para efeitos do disposto no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, constata-se que a área de implantação do matadouro e sua envolvente não foram percorridos por incêndios florestais nos últimos 10 anos.

Finalmente, no que se refere ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não se observam quaisquer áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira.

3. Decisão

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado às questões referidas.

Deve-se, no entanto, considerar as orientações expressas no presente parecer, na área da conservação da natureza e das florestas, não dispensando ou substituindo outros pareceres, licenças ou vistorias respeitantes a outras matérias e competências legalmente estabelecidas.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lídia Freire

¹ Mais informações, documentos de apoio e respetivos formulários poderão ser encontrados diretamente em www.icnf.pt/portal/florestas/arboriz

² Disponível em (formato *shapefile*): www.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc/info-geo

Helena Silva

E08651-201505-UVT

15-05-2015

De: Vera Noronha | DSP [vera.noronha@arslvt.min-saude.pt]
Enviado: sexta-feira, 15 de Maio de 2015 15:24
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: Parecer sobre Procedimento de Avaliação 1146/2014 - Matadouro de Carnes Valinho
Anexos: Parecer_19_2015_EIA_1146-2014.pdf; Parecer_19_2015_EIA_1146-2014 - despacho.pdf

Ex.ma Sr.^a Directora de Serviços Dr.^a Isabel Marques

Em resposta ao v/ ofício SO4841-201504-DSA/DAMA de 29.04.2015, junto se envia o parecer nº 19-2015/EIA/AFES da ARSLVT, de 13.05.2015, sobre o Procedimento de Avaliação 1146/2014 do Matadouro de Carnes Valinho.

Com os melhores cumprimentos

Vera Noronha, eng^a sanitaria

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP
Área Funcional de Engenharia Sanitária
Departamento de Saúde Pública
Email: vera.noronha@arslvt.min-saude.pt
Telefone: +351 243 330 604
www.arslvt.min-saude.pt

Concordo

15/05/2015



Elsa Soares

Delegada de Saúde Regional Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo

OBJECTIVO: Emissão de parecer referente ao Procedimento de Avaliação 1146/2014 - EIA

REQUERENTE: Carnes Valinho, S.A.

LOCALIZAÇÃO: Alcanede, concelho de Santarém

1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) enviou à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT) um ofício, com a referência S04841-201504-DAS/DAMA, para parecer sobre o procedimento de Avaliação 1146/2014 – Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Matadouro de Carnes Valinho, SA, sita em Alcanede, Santarém, que se encontra em consulta pública.

O processo deu entrada na ARSLVT a 04 de Maio de 2015 e foi despachado pela Delegada de Saúde Regional Adjunta para parecer à Área Funcional de Engenharia Sanitária.

2. INFORMAÇÃO TÉCNICA

Os projectos sujeitos a avaliação de impacte ambiental constam dos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de Outubro, que estabelece o novo Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), revogando o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de Março.

O principal objetivo do EIA consiste na análise das implicações ambientais do projecto, no sentido de identificar os potenciais impactes ambientais significativos dos diferentes descritores, nas fases de exploração e desativação, indicando, sempre que aplicável, medidas de minimização e/ou compensação dos potenciais impactes significativos, gerados pela construção/exploração do Matadouro de Carnes Valinho, SA.

O objetivo do EIA consiste na identificação e avaliação dos impactes associados à exploração do matadouro das Carnes Valinho.



No Resumo Não Técnico (RNT) apresentam-se as principais questões relacionadas com as instalações e constitui o documento indicado para a consulta do público, a realizar no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

No Relatório Síntese, apresenta-se toda a informação relevante relativa aos descritores ambientais em análise, contemplando a descrição da instalação industrial, a caracterização do estado do ambiente, quer na vertente natural quer na social, bem como a descrição dos impactes ambientais e medidas de minimização.

2.1. CARACTERIZAÇÃO

A empresa Carnes Valinho, SA exerce a actividade desde 1981, sendo detentora de uma instalação industrial em Alcanede, concelho de Santarém, onde se dedica ao Abate de Gado (CAE 10110) e Fabricação de produtos à base de Carne (10130).

A Carnes Valinho, S.A. dedica a sua actividade ao abate de gado, à comercialização de carnes frescas e congelados, assim como à sua transformação em fumados, cozidos, curados, frescos e salgados. Possui ainda uma secção de produção tradicional em fumo de lenha.

Actualmente as instalações têm uma capacidade instalada de abate de cerca de 187,5 toneladas de carcaça bruta de suínos por dia e de 10 toneladas por dia de transformados à base de carne, nomeadamente fumados, cozidos e apertisados.

O recinto da instalação apresenta uma área de cerca de 5,5 ha, num terreno com cerca de 9,8 ha.

Em termos de licenciamento para o exercício da actividade no âmbito do Regulamento do Exercício da Actividade Industrial (REAI), a empresa possui Autorização de Laboração N.º101/R/98 cujo Registo Veterinário Oficial é P – R14 CEE.

Em 2007 foi efectuado o pedido de Licença Ambiental, junto da entidade coordenadora (DRAP LVT), tendo sido o mesmo indeferido, pelo facto da ETAR não se apresentar em boas condições de funcionamento.

Em Março de 2011 após alguns ajustes nas áreas de implantação, na remodelação da ETAR e aumento da sua capacidade, a empresa voltou a apresentar novo pedido de Licença Ambiental, junto da DRAP LVT, tendo o mesmo também merecido indeferimento, tendo em conta que continuavam a não estar reunidas as condições de descarga dos efluentes tratados. De forma a regularizar a situação, a empresa efectuou remodelações recentes na ETAR, com vista ao cumprimento dos valores limite de emissão em meio hídrico, tendo sido o projeto entregue na CMS para licenciamento, reflexo das alterações efetuadas.



A empresa dispõe de 3 túneis com capacidade para 300 carcaças cada e um túnel com capacidade para 400 carcaças, perfazendo um total de 1300 suínos por dia de capacidade instalada. Os restantes 1.200 seguem imediatamente para a sala de desmancha, para realização de desmancha directa. A capacidade instalada perfaz assim 2.500 suínos por dia, com uma média de 75 kg de carcaça cada suíno.

Considerando a produção diária de 187,5 t de carcaça bruta, o matadouro da Carnes Valinho, encontra-se sujeito ao procedimento de AIA, ao abrigo da f) *Instalações destinadas ao abate de animais e preparação e conservação de carne e produtos à base de carne*, do Ponto 7 - Indústria Alimentar, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, por apresentar uma capacidade superior a 50 t/dia.

Na área ocupada pela instalação industrial em apreço não se regista a existência de áreas sensíveis, nem a ocorrência de áreas de proteção de monumentos nacionais ou de imóveis de interesse público.

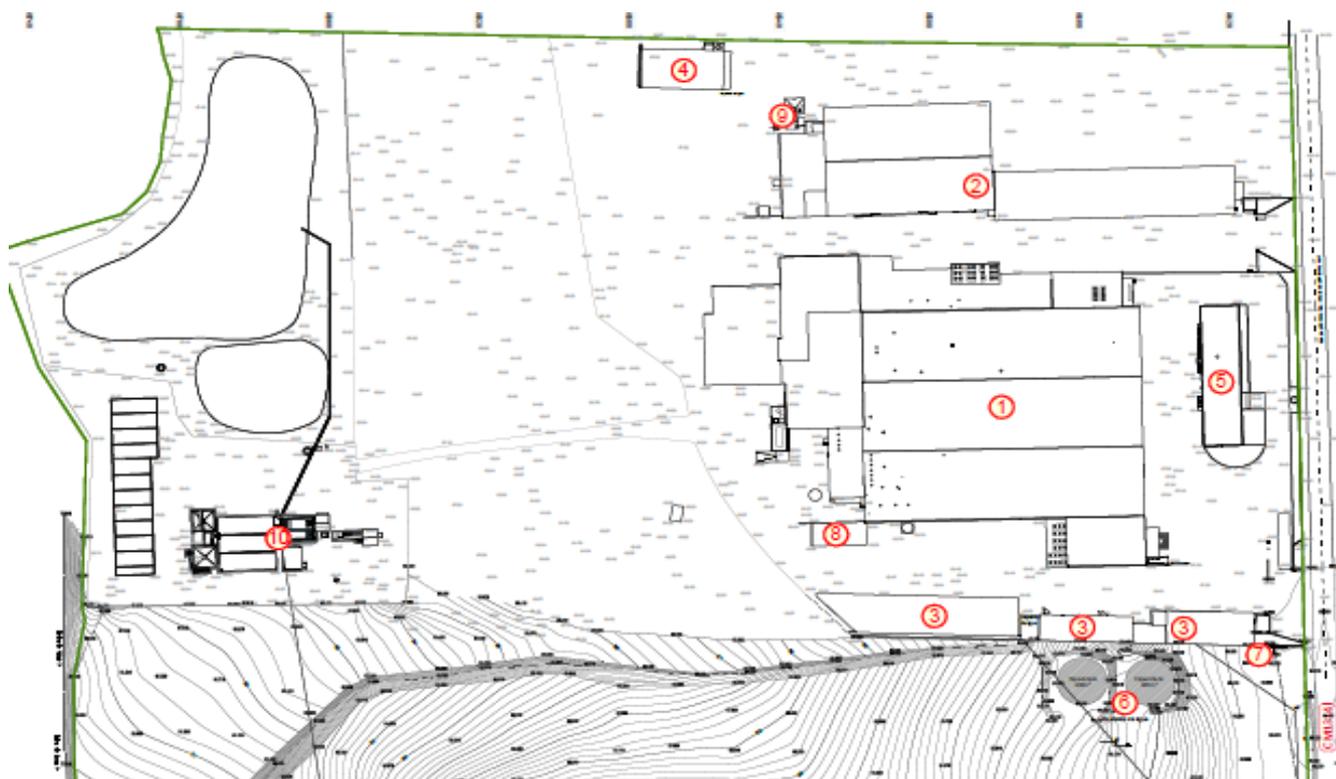


De acordo com o Regulamento do PDM de Santarém na área de estudo verifica-se a existência do Perímetro Urbano de Alcanede e a propriedade onde se localizam as instalações da Carnes Valinho, ocupa “Espaços Industriais” e “Espaços Agro-florestais integrados na RAN”.

Embora as instalações industriais da Carnes Valinho não se localizem em áreas de RAN, a ETAR encontra-se na sua quase totalidade inserida neste tipo de solos. Em matéria de áreas legalmente condicionadas, das servidões e restrições, a ETAR do matadouro da Carnes Valinho encontra-se inserida, não só em área da RAN, mas também em REN.

O conjunto edificado existente é composto por um núcleo central afeto à actividade industrial e restantes edificações com funções acessórias e de apoio à actividade principal. No prédio a sul localizam-se apenas infraestruturas como o furo n.º 3, os depósitos de água e a casa de entrada de gás natural.

Unany



| N.º - Designação | Área de Implantação(m²) |
|---|-------------------------|
| 01 - Edifício do matadouro | 7.585,00 |
| 02 - Pavilhão de oficinas e armazém | 2.600,00 |
| 03 - Anexo e apoio ao matadouro | 1.070,00 |
| 04 - Parque de lavagem auto a Norte | 235,00 |
| 05 - Edifício de administração e refeitório | 415,00 |
| 06 - Depósitos de água | 281,84 |
| 07 - Casa do Gás | 38,05 |
| 08 - Parque de lavagem auto a Sul | 98,82 |
| 09 - Posto de combustível | 23,80 |
| 10 - Área de Implantação da ETAR | 547,00 |

Actualmente o número de trabalhadores afectos à produção é 35 homens e 55 senhoras, no total de 90.

2.2. VERTENTES AMBIENTAIS RELEVANTES

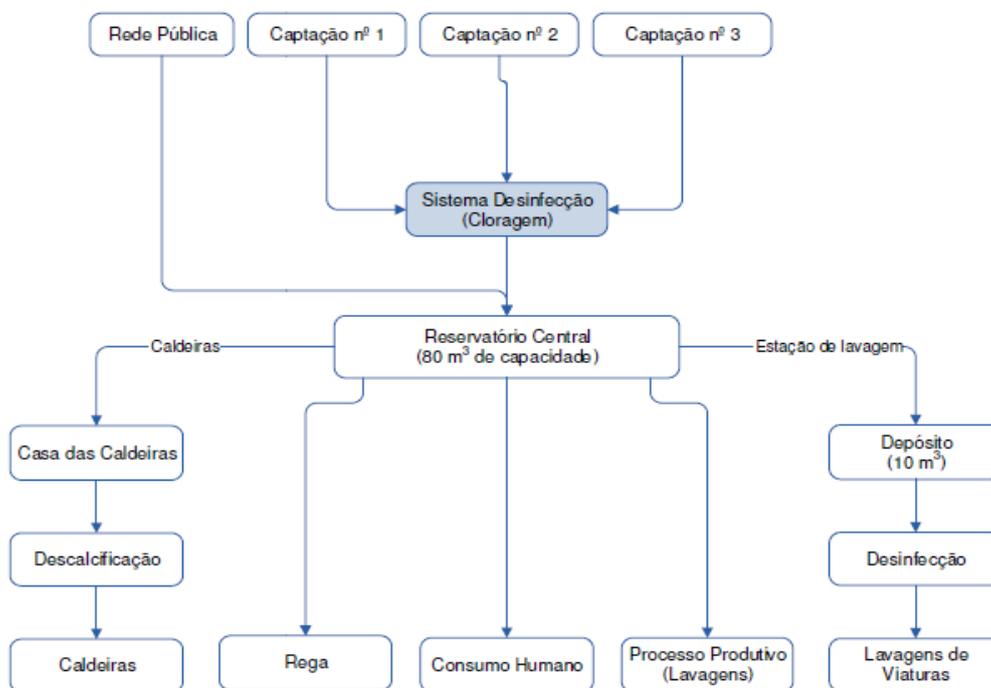
2.2.1. Água

O abastecimento de água ao matadouro da Carnes Valinho é efectuado a partir de duas origens distintas, através da rede pública de abastecimento e através da rede proveniente de captação própria efectuada por três furos artesanais, instalados na unidade.

A água da rede pública é fornecida pela empresa Águas de Santarém.

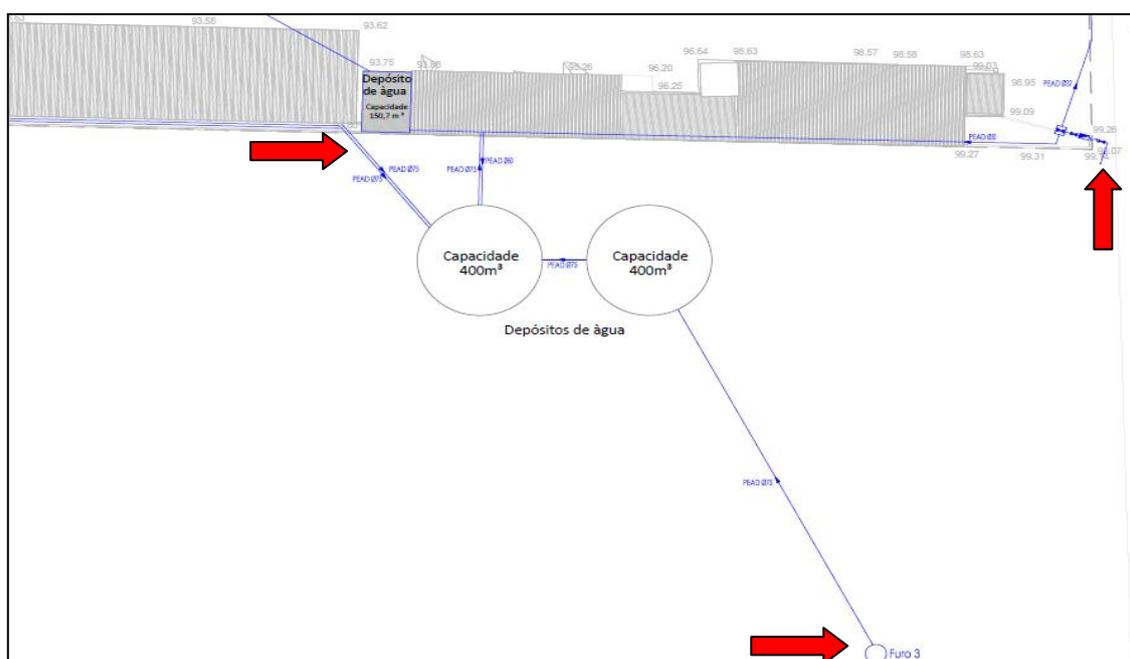
Unany

A rede predial abastecida a partir da rede pública garante o fornecimento de água ao edifício administrativo, possuindo uma derivação para o depósito de armazenamento, no sentido de garantir a disponibilidade de água às instalações industriais em caso de falha de funcionamento dos furos.



Circuito de abastecimento de água

Estas captações encontram-se licenciadas pela Administração da Região Hidrográfica do Tejo, - Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos nº A015984.2013.RH5 (Furo 1), Autorização de Utilização nº 2011.000222.000.T.A.CA.SUB (Furo 2) e Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos nº A015991.2013.RH5 (Furo 3)-, para uso industrial.



A água proveniente da rede pública de abastecimento, bem como a rede afecta aos furos 1 e 2 são encaminhadas por bombagem para um depósito de água (Depósito nº 1), com capacidade para 400 m³ localizado junto à entrada da unidade. Por sua vez, a água proveniente do Furo 3 é encaminhada por bombagem para um outro depósito de 400 m³ de capacidade (Depósito nº 2) que por sua vez se encontra interligado ao depósito de água nº 1.

A partir do depósito de água central, estabelece-se a ligação com um outro depósito de 150,7 m³ onde se promove o tratamento de desinfecção da água que é posteriormente distribuída para os diferentes sectores da unidade. De forma a garantir adequadas condições na água captada e cumprir com os valores limites legais de água para consumo humano, estipuladas pelo Decreto – Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto foi instalado um sistema de tratamento de água por injeção de cloro na tubagem que antecede a armazenagem no depósito. Periodicamente, e de acordo com as obrigações legais, é avaliada a qualidade microbiológica e química da água através de análises laboratoriais, garantindo os valores definidos na referida legislação. Além destas análises, são realizadas diariamente as determinações de cloro livre, permitindo avaliar o nível de proteção anti-microbiana conferido pelo sistema de desinfecção e actuar de forma eficaz em caso de desvio aos valores definidos.

Do depósito central a água é encaminhada através de um grupo hidropressor para as diversas áreas da instalação industrial nomeadamente:

- Instalações sanitárias;
- Lavagens durante o processo produtivo;
- Caldeiras;
- Estação de Lavagem das viaturas de transporte de animais;
- Rega e Lavagens.

Na instalação em apreço, verifica-se essencialmente a utilização de água para os seguintes fins: no funcionamento de caldeira, numa quantidade média diária de 26,6m³, no processo produtivo numa quantidade diária de 345,4m³, na estação de lavagem e na rega numa quantidade diária de 159,4m³ e no consumo humano numa quantidade média diária de 3,8m³.

2.2.2. Águas Residuais

Relativamente ao sistema de saneamento da instalação, a Carnes Valinhos possui três redes de drenagem de águas residuais independentes: a rede de drenagem de águas residuais industriais; a rede de drenagem de águas residuais domésticas; e a rede de drenagem de águas contaminadas com hidrocarbonetos.



As águas residuais domésticas têm a sua origem nas instalações sanitárias e nos balneários, sendo o efluente recolhido através da rede predial e encaminhado para a rede exterior ramificada, partir da qual é conduzido para a estação de tratamento de águas residuais (ETAR) para tratamento final.

As águas residuais industriais do processo são provenientes da actividade da empresa (linha de abate, linha da abegoaria, zona de desossa e desmancha, etc.) e são recolhidas através de grelhas e caixas de pavimento, escoando por gravidade para a rede exterior, que as encaminha para a ETAR.

As águas residuais contaminadas com hidrocarbonetos, provenientes da zona de oficinas de manutenção e reparação, do perímetro drenante da zona de abastecimento de combustível de veículos e da zona de lavagem de caixas de carga dos veículos (caixas sujas), são encaminhadas após tratamento para as lagoas da ETAR. Estes três tipos de efluentes são encaminhados na sua totalidade por tubagem para a ETAR existente na instalação. Na ETAR o efluente é sujeito a um tratamento primário, composto por gradagem, tamisação e homogeneização, e secundário, através de processos biológicos de depuração, sendo no final descarregado para o meio hídrico receptor, no ribeiro dos Pousios.

As águas pluviais não recebem qualquer tipo de tratamento, uma vez que não apresentam carga poluente que possa provocar impactes no meio receptor, sendo encaminhadas para a linha de água existente a poente do prédio (ribeiro dos Pousios).

Mensalmente são efetuadas análises ao efluente tratado da ETAR antes de descarregado na linha de água. Uma vez caducada a licença de descarga da ETAR (Licença nº 776/I/DSAI/07), foi solicitada em Outubro de 2013, a sua renovação, aguardando-se ainda resposta da ARH-Tejo.

Sempre que necessário, as lamas resultantes do tratamento da ETAR são recolhidas pela empresa Componatura, operador licenciado deste tipo de resíduos.

A ETAR apresenta, algumas alterações face ao que foi descrito anteriormente. As alterações têm como objectivo, anular a situação de incumprimento dos VLE de descarga (que ocorria anteriormente), nomeadamente a nível de carga orgânica, o que permitirá garantir a protecção da qualidade da água, assim como a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos. As obras de alterações da ETAR têm o seu término previsto para Julho de 2015. Na nova configuração, as duas lagoas existentes ficam excluídas do circuito de tratamento das águas residuais. No entanto, estas estruturas não serão desactivadas, passando a ser utilizadas para o armazenamento temporário de lamas antes de envio para compostagem (para operador licenciado na operação R03 – Compostagem). Quanto à área dos estábulos (abegoaria), que compreende toda a zona de estacionamento dos animais, a mesma é coberta e a drenagem das águas residuais aí geradas é efectuada para a rede de águas residuais industriais, que drena para a ETAR.



2.2.3. Resíduos

Relativamente à gestão de resíduos e subprodutos nesta instalação, é proveniente das seguintes actividades:

- Subprodutos: resíduos da preparação e processamento de carne e sangue. Estes subprodutos são recolhidos por uma empresa licenciada em viatura de caixa estanque, e são conduzidos a uma unidade de transformação de subprodutos;
- Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): provenientes do refeitório e instalações sanitárias, são depositados em contentores de 800 litros do estabelecimento e recolhidos pelos serviços de higiene e limpeza da autarquia;
- Resíduos Recicláveis: plástico, papel e papelão, vidro, pilhas, são depositados no Ecoponto existente na instalação industrial e são recolhidos por operadores licenciados. Os óleos alimentares usados são recolhidos por empresa licenciada;
- Resíduos Industriais Banais (RIB): caixas de retenção, plásticos sujos, cartões deteriorados, paletes partidas, são depositados em contentores e encaminhados por viaturas do estabelecimento industrial para operador licenciado;
- Lamas de ETAR.

Todos estes subprodutos e resíduos gerados são sujeitos a armazenamento temporário na instalação em devido acondicionamento (à excepção das lamas da ETAR) e são encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados. As lamas da ETAR são retiradas da ETAR para transporte para uma unidade de compostagem (Componatura), não ocorrendo qualquer armazenamento na instalação industrial. Assim, os impactes associados à gestão de resíduos e subprodutos, na actual fase de exploração, classificam-se de negativos pouco significativos, permanentes e irreversíveis.

2.2.4. Qualidade do Ar

A instalação industrial em estudo apresenta dois tipos de fontes de emissão de poluentes atmosféricos que consistem em:

- uma fonte difusa de emissão de poluentes atmosféricos do tráfego rodoviário associado à exploração da instalação industrial;
- três fontes fixas de emissão de gases de combustão e partículas, com chaminé, correspondentes a duas caldeiras / geradores de vapor (combustível: gás natural) para aquecimento em operações do processo de produção e um chamuscador (combustível: gás natural).

De acordo com as análises efetuadas no âmbito da caracterização das fontes fixas de emissão, os valores obtidos à saída das três chaminés, estão abaixo dos valores limite de emissão, estabelecidos na

legislação. Assim, considera-se que estas fontes geram um impacto negativo, contudo, pouco significativo, temporário e reversível.

Quanto ao tráfego rodoviário associado à instalação, no decorrer da sua actividade, o mesmo gera a emissão de gases de combustão e partículas. Como principais poluentes com esta origem podem referir-se nomeadamente, o monóxido de carbono (CO), as partículas (TSP), os hidrocarbonetos (HC), os óxidos de enxofre (SOx), os óxidos de azoto (NOx) e os Compostos Orgânicos Voláteis (COVs). Os impactes sobre a qualidade do ar, originados pela dispersão, por ação do vento, de poeiras e partículas de zonas não pavimentadas da instalação industrial, não apresentam expressão significativa, uma vez que os solos não pavimentados apresentam-se compactados, não provocando este tipo de inconveniente.

2.2.5. Ruído

Em termos de ambiente sonoro, a área em estudo apresenta como uso dominante o uso florestal, com grandes povoamentos de pinhal e eucaliptal. As fontes de ruído existentes, estão associadas sobretudo à circulação rodoviária verificada na rede rodoviária da área de estudo, nomeadamente a EN361, a EN362 e a estrada de acesso à unidade industrial – EM1314. Não se regista, na zona, a existência de qualquer outro tipo de fonte de ruído significativo e determinante do ambiente acústico local.

De acordo com a avaliação acústica efectuada por entidade acreditada foi possível verificar que a área de estudo corresponde a uma zona, no cômputo geral, pouco perturbada em termos de ruído e que são cumpridos os critérios de exposição máxima e de incomodidade, estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído, junto dos receptores sensíveis mais próximos.

Os impactes sobre o ambiente sonoro, decorrentes do funcionamento das instalações são indirectos, associados à circulação de veículos, que acedem às instalações. Considerando que o ruído provocado pela passagem dos veículos pesados de transporte de mercadorias provoca instantaneamente níveis de ruído elevado, as características do ruído gerado dependem do volume de tráfego verificado, da velocidade de circulação e do estado de conservação das vias. Considerando o tráfego associado à actividade na ordem dos 144 veículos por dia, face ao tráfego atualmente verificado nas estradas de acesso principais (especialmente a Auto-estrada A1 e a EN361), consideram-se os impactes relacionados com o ambiente sonoro, pouco significativos, permanentes e reversíveis.

3. PARECER SANITÁRIO

Após a análise dos documentos apresentados e tendo em conta os objectivos fundamentais da legislação de AIA, e que:

- Durante a fase de exploração do matadouro, os principais impactes sobre os recursos hídricos estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais que possam contaminar o meio hídrico superficial e subterrâneo;

- O impacto mais significativo decorrente da exploração do matadouro da Carnes Valinho encontra-se associado à eficácia da gestão de resíduos e águas residuais geradas nas instalações;
- A instalação já se encontra a laborar, não tendo existido qualquer reclamação até à data, relativa a afectação de outras captações;
- Os armazéns são completamente cobertos e impermeáveis e de fácil lavagem;
- As águas residuais domésticas e industriais são na sua totalidade encaminhadas para a ETAR existente na instalação;
- Os sólidos grosseiros separados nas primeiras fases do processo de tratamento dos efluentes, são armazenados temporariamente em recipientes completamente estanques, sendo depois encaminhados para destino final apropriado;
- Os restantes resíduos gerados, nomeadamente plásticos, cartões e lâmpadas são devidamente acondicionados e encaminhados periodicamente para empresas devidamente licenciadas na actividade de gestão e tratamento de resíduos;
- O armazenamento do combustível é efectuado em local apropriado, designadamente impermeável e coberto, evitando assim a produção de efluentes potencialmente contaminantes para o meio hídrico;
- Os impactes sobre a qualidade do ar originados pela dispersão, por acção do vento, de poeiras e partículas de zonas não pavimentadas da instalação industrial, não terão expressão, uma vez que os solos não pavimentados apresentam-se compactados, não provocando este tipo de inconveniente;
- Os impactes relacionados com o ambiente sonoro, são pouco significativos, permanentes e reversíveis;

Este Serviço é de parecer **favorável, condicionado** ao cumprimento das seguintes condições:

1. Sejam efectivamente minimizados todos os impactes negativos resultantes da actividade;
2. Seja cumprido o Decreto-Lei nº 113/2006, de 12 de Junho, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) nºs 852/2004 e 853/2004, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, alterado pelo Decreto-Lei nº 223/2008, de 18 de Junho e respectivas alterações presentes nos Regulamentos (UE) n.º 218/2014 e (UE) n.º 219/2014 de 08/03/2014;
3. As redes prediais deverão estar de acordo com o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto e respectiva Declaração de Rectificação nº 153/95, de 30

Unany

de Novembro, pelo que deverá existir uma separação física entre as duas redes de distribuição de água (uma com a origem particular e a outra com a origem pública), de acordo com o citado Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;

4. Seja garantida a qualidade da água destinada a consumo humano, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de Agosto devendo ser garantido, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
5. Os furos de captação de água cumpram a Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho relativa aos perímetros de protecção;
6. Exista uma limpeza e desinfecção dos reservatórios, pelo menos uma vez por ano;
7. Caso se aplique, deverão ser adoptados procedimentos que visem minimizar o desenvolvimento de bactérias do género Legionella na rede de água quente sanitária, nomeadamente os indicados na Ordem de Saúde Pública n.º 3/2002, de 19 de Julho, emanada pelo Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo e actualizada em Maio de 2011, destacando-se os que se referem a temperatura, estagnação da água e existência de nutrientes na água;
8. Seja garantido o tratamento adequado das águas residuais, devendo ser respeitados os valores limite estabelecidas no Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/1998 de 1 de Agosto de descarga no meio hídrico;
9. As lamas resultantes do tratamento de águas da ETAR deverão ser encaminhadas para um operador licenciado de gestão de resíduos, com periodicidade adequada;
10. Deverá ser dado cumprimento integral ao previsto no Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, no que se refere à gestão de resíduos, permitindo o seu correcto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado;
11. Todos os resíduos sólidos resultantes das operações de abate deverão continuar a ser armazenados em local apropriado e recolhidos por uma empresa licenciada para o efeito e transportados em viatura de caixa estanque;
12. Os óleos e lubrificantes usados devem continuar a ser recolhidos e armazenados em recipientes próprios, sendo posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;



13. Assegurar o correcto armazenamento e manuseamento dos produtos químicos utilizados na ETAR (nomeadamente reagentes), através do seu armazenamento em tanques rodeados por bacias de retenção, com capacidade igual ao volume armazenado, nos casos em se afigure necessário;
14. Deverá ser feita a monitorização das fontes de emissão e adoptadas medidas que minimizem as emissões, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de Abril e da Portaria n.º 80/2006 de 23 de Janeiro;
15. Deverá ser cumprida a Portaria n.º 263/2005 de 17 de Março, no que se refere à altura regulamentar exigida para as chaminés;
16. Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão (VLE) aplicáveis aos combustíveis gasosos estipulados nas portarias n.º 675/2009 e n.º 677/2009, de 23 de Junho.
17. Seja cumprido o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
18. Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;
19. Todos os equipamentos que possam produzir vibrações ou ruídos estruturais durante a sua utilização deverão ser devidamente protegidos;
Deverá ser dado cumprimento à Lei n.º 105/2009 de 14 de Setembro (Código do Trabalho) e respectivas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro e à Portaria n.º 299/2007 de 16 de Março, no que diz respeito à organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, concretamente:
 - deverá ser feita avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, deverá ser realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - os trabalhadores deverão ser mantidos informados sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada;
20. Deverá ser dado cumprimento ao Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, garantindo a aplicação das prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho de acordo com as disposições contidas na Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro, conjugada com a Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 702/80, de 22 de Setembro, nomeadamente no que se refere às condições a verificar no posto de trabalho: iluminação, ventilação, temperatura e humidade, ruído e instalações sanitárias (artigos 18.º a 20.º, 22.º, 24.º, 26.º e 27.º, 139.º);

21. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº 141/95, de 14 de Junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº 1456-A/95, de 11 de Dezembro;
22. Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 348/93, de 1 de Outubro e à Portaria nº 988/93, de 6 de Outubro, relativamente às Prescrições de Segurança e Saúde quanto aos Equipamentos de Protecção Individual;
23. Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 46/2006, de 24 de Fevereiro garantindo a aplicação das prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devidos a vibrações mecânicas;
24. Os tanques de armazenamento de combustíveis líquidos deverão cumprir o Decreto-Lei nº 217/2012 de 9 de Outubro e a Portaria nº 1515/2007 de 30 de Novembro;
25. As caixas de primeiros socorros deverão ser mantidas devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica nº 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde;
26. A unidade industrial deverá cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE) e Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

Santarém, 13 de Maio de 2015



Vera Lúcia Santos Noronha

Assessora Superior de Engenharia Sanitária

Exmº Senhor
Engº João Teixeira
M. I. Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo - CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano, Nº 37
1250-009 Lisboa

03335 22 MAI '15

| Vossa ref./Your ref. | Vossa data/Your date | Nossa ref./Our ref. | Data/Date |
|------------------------|----------------------|---------------------|-----------|
| S04843-201504-DSA/DAMA | 24/04/2015 | OF/13427/DRO/2015 | |

Assunto/Subject: Emissão de parecer específico. Processo de EIA nº1146/2014. Projecto
Matadouro de Carnes Valinho, Alcanede, Santarém

Senhor Presidente:

Em resposta ao V/ofício acima referenciado, sobre o assunto identificado em epígrafe, analisada a documentação disponibilizada, designadamente o Estudo de Impacte Ambiental, Relatório Técnico e Relatório Não Técnico, informa-se que:

- I. O projecto em causa, Matadouro de Carnes Valinho, não apresenta qualquer interferência nas redes de comunicações sob exploração da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), nem com os locais de "scooping" presentemente definidos para aviões de combate a incêndios florestais.
No entanto, deverão ser cumpridas escrupulosamente as recomendações exaradas na CIA - Circular de Informação Aeronáutica nº 10/03, de 6 de Maio, do INAC - Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea.
- II. Em fase de execução e mais tarde de exploração, deverão ser equacionadas as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
Em particular, deve ser garantido que as possíveis afectações à acessibilidade derivadas da execução do projecto sejam do prévio conhecimento dos agentes de protecção civil do Concelho onde o projecto se insere.
- III. Em fase de exploração, deve ser informado o Serviço Municipal de Protecção Civil sobre a implementação do projecto, de modo a que o mesmo possa

proceder à actualização do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

- IV. Por fim, salienta-se que deverá ser elaborado um plano de emergência interno para o estabelecimento, dando conhecimento do mesmo a todos os colaboradores. Neste âmbito, deverão ser realizados exercícios nas instalações, com o envolvimento dos agentes de protecção civil localmente relevantes.

Com os melhores cumprimentos, *de com. de. de. de. de. de.*

O Director Nacional de Planeamento de Emergência



José Oliveira

NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

(despacho N.º 8094/2014, publicado no
DR 2.ª Série N.º 117, de 20 de Junho)

LCL/

ANEXO IV

Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO PONDERADO DO MATADOURO DA CARNES VALINHO

| 1) Identificação dos fatores ambientais | | | | | | | |
|---|-------------------|-----------------|-------|---------------|--|--|--|
| A preencher pela presidência da CA | | | | | | | |
| | Recursos Hídricos | Ambiente Sonoro | Solos | Socioeconomia | | | |
| | | | | | | | |

| 2) Significância dos impactes negativos por fator ambiental | | | | | | | |
|---|---------------------|--------------------|-----------------|-------|---------------|--|--|
| Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial) | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | |
| | | Recursos Hídricos | Ambiente Sonoro | Solos | Socioeconomia | | |
| Significância global dos impactes negativos por fator ambiental | Muito significativo | | | | | | |
| | Significativo | X | | | | | |
| | Pouco significativo | | X | X | X | | |
| | Sem significado | | | | | | |

| 3) Significância dos impactes positivos por fator ambiental | | | | | | | |
|---|---------------------|--------------------|-----------------|-------|---------------|--|--|
| Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial) | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | |
| | | Recursos Hídricos | Ambiente Sonoro | Solos | Socioeconomia | | |
| Significância global dos impactes positivos por fator ambiental | Muito significativo | | | | X | | |
| | Significativo | | | | | | |
| | Pouco significativo | | | X | | | |
| | Sem significado | X | X | | | | |

| 4) Preponderância dos fatores ambientais | | | | | | | |
|--|---------------|--------------------|-----------------|-------|---------------|--|--|
| A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | |
| | | Recursos Hídricos | Ambiente Sonoro | Solos | Socioeconomia | | |
| Preponderância do fator ambiental | Determinante | X | | | | | |
| | Relevante | | | | X | | |
| | Não relevante | | X | X | | | |

| 5) Avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental | | | | | | | |
|--|--|--------------------|-----------------|-------|---------------|--|--|
| Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | |
| | | Recursos Hídricos | Ambiente Sonoro | Solos | Socioeconomia | | |
| Significância ponderada dos impactes negativos por fator ambiental | | 6 | 2 | 2 | 3 | | |

| 6) Avaliação ponderada dos impactes positivos por fator ambiental | | | | | | | |
|--|--|--------------------|-----------------|-------|---------------|--|--|
| Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | |
| | | Recursos Hídricos | Ambiente Sonoro | Solos | Socioeconomia | | |
| Significância ponderada dos impactes positivos por | | 1 | 1 | 2 | 6 | | |

| 7) Avaliação ponderada dos impactes do projeto | | | | | | | |
|---|--|-------------------|-----------------|-------|---------------|--|--|
| Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que: | | | | | | | |
| - Pelo menos um valor de significância ponderada de impactes negativos = 7 | | | | | | | |
| - Todos os valores de significância ponderada de impactes negativos = 1 ou a 2 | | | | | | | |
| | | Fatores | | | | | |
| | | Recursos Hídricos | Ambiente Sonoro | Solos | Socioeconomia | | |
| Índice parcial de impactes negativos | | 6 | NC | NC | 3 | | |
| Índice parcial de impactes positivos | | NC | NC | 2 | 6 | | |
| Ponderação de impactes negativos | | 9 | | | | | |
| Ponderação de impactes positivos | | 8 | | | | | |
| Ponderação Total | | 1 | | | | | |
| <i>(Total impactes negativos - Total impactes positivos)</i> | | | | | | | |

| 8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais | |
|---|---------|
| Resultado | IAP = 4 |

| | |
|---------|----------------------------|
| IAP = 1 | DIA Favorável |
| IAP = 2 | DIA Favorável condicionada |
| IAP = 3 | DIA Favorável condicionada |
| IAP = 4 | DIA Favorável condicionada |
| IAP = 5 | DIA Desfavorável |

ANEXO V

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

De: Rui Sousa Silva [Rui.Silva@draplvt.mamaot.pt]
Enviado: quarta-feira, 3 de Junho de 2015 16:38
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: EIA 1146/2014 - Matadouro da Carnes Valinho - Parecer Final da CA (Conformidade EIA)
Anexos: Parecer final da CA.doc

Dra. Helena Silva

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, do signatário deste email, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, datado de 02/06/2015, da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA nº 1146/2014) do projeto da Unidade Industrial Matadouro da Carnes Valinho, situado no Casal João Martins, na freguesia de Alcanede do concelho de Santarém, cujo proponente é a Carnes Valinho, S.A., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O representante da DRAPLVT,

Rui Sousa e Silva

Técnico Superior
Estrutura de apoio à ERRALVT – Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo
DAOT – Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

DRAPLVT - Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras, EN 3, 2001-906 santarém

Tel: 243 377 500 **Extensão:** 560 326 **Fax:** 243 377 543 www.draplvt.mamaot.pt



"Agricultura Presente, um Projecto com Futuro"



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS



Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem.
Please, consider the environment before printing this mail note.